DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ 09.585.163/0001-58
Rua dois de março, 870- Telefone/Fax (43)3573-1333
Guapirama-Paraná

Guapirama-PR, 25 de Janeiro de 2016.

Tendo em vista a necessidade de "contratação de empresa especializada nos serviços de tratamento e destinação dos resíduos dos serviços de saúde do município de Guapirama por um período de 12 meses".

Venho solicitar a realização de processo licitatório para tal contratação.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Willian Toledo Estevam

Willian Toledo Estevam

Diretor do Dpto Municipal de saúde

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ – 08.680.158/0001-61

PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE

CIANORTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

E-MAIL: licitaguapi@outlook.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
GUAPIRAMA - PR

REFERENCIA: Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, pertencentes aos grupos A - INFECTANTE, B – QUÍMICOS e E – PERFUROCORTANTES conforme a Resolução CONAMA n° 358/05 e Resolução n° 306/04 da ANVISA.

Esta proposta tem como objetivo a prestação de serviços para **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde,** para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da **ABNT** e **Normativas Ambientais Vigentes,** em conformidade com a **Resolução da ANVISA – RDC 306/04,** juntamente com a **Resolução n° 358/04 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE.**

1 – DESCRICÕESO DOS SERVIÇOS:

- Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) c/ou AUTOCLAVAÇÃO** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução n° 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR** contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;
- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos.

08.680.158/0001-61
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

- Disponibilizamos bombonas **(em comodato)** para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os resíduos químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primarias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. **Ex.: Formol 10 %.**

DESCRIÇÃO DE TRABALHO UTILIZADO PELA BIO-ACCESS			
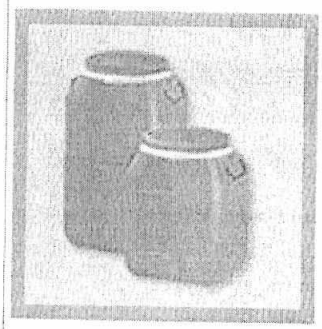	Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.		MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta
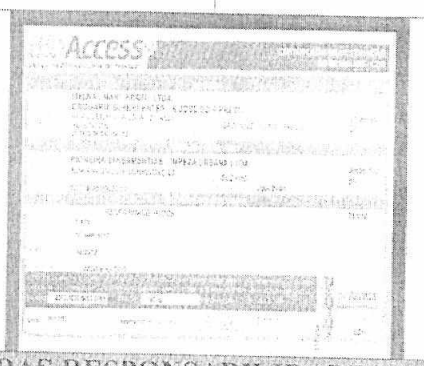	CDR – Certificado de Tratamento dos Resíduos.		

2 – DAS RESPONSABILIDADES DOS CLIENTES:

2.1 – SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESIDUOS **(ART. 3° DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 – 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 306 - ANVISA):**

Resíduos Infectantes – Grupo A: Acondicionar em Saco Brancos leitosos resistentes a ruptura, conforme NBR 9.191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Químicos – Grupo B: Embalagens originais ou primarias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Perfurocortantes – Grupo E: Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarela).

08.680.158/0001-61

BioAccess®
coleta e destinação final de resíduos

PROPOSTA PARA COLETA DE RESÍDUOS:			
TIPO DOS RESÍDUOS	**FREQUÊNCIA DA COLETA**	**QUANTIDADE BOMBONAS**	**VALOR**
Resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A/B/E.	A cada 15 dias	A Combinar	**MENSALIDADE:** **R$ 1.780,00** (Hum Mil Setecentos e Oitenta Reais)

Observação: (*) No ato da coleta, não será descontado o peso do recipiente.

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (Sessenta) dias.
Para inicio dos Serviços é indispensável o envio deste termo de autorização assinado e carimbado juntamente com a Ficha de Cadastro Preenchida e assinada.

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ 08.680.158/0001-61

MARCELO GONÇALVES DIAS
BIO-ACCESS
44 – 3631-1829

08.680.158/0001-61
BIO RESIDUOS [illegible] TRANSPORTES
[illegible]
AVENIDA [illegible]
SALAS 21 E [illegible]
87200-149 - CIANORTE - PR

ACEITE
(Assinatura e Carimbo)
Assino e aceito os recomendados nesta proposta

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579
FONE: (43) 3571 - 2003 FAX: (43) 3571 - 2887
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Siqueira Campos, 20 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
A/C SÍLVIA

A Empresa, MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual Isenta, localizado a Av. Marginal,4579 na Industrial I, na cidade de Siqueira Campos Paraná.

Vem por meio desta apresentar sua proposta de preços e algumas vantagens de fecharem contrato com nossa Empresa:

Conforme a RDC 358 do CONAMA:
Todo gerador é responsável pelo seu lixo gerado desde a geração até o destino final.

Conforme a Resolução 002/05 do SEMA e SESA:
Compete ao gerador apresentar o P.G.R.S.S. (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde).

Conforme a RDC 306 da ANVISA:
Todos resíduos das classes A, B e E não podem ter um destino final sem seu prévio tratamento, (Autoclavação ou Incineração), este tipo de resíduo só deverá ser transportado por veículos apropriados, licenciados pelo IAP e que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12.810 e 14.652.

PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição	*Valor mensal*
Contratação de Empresa especializada para a realização dos serviços de transporte, tratamento e destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde, conforme descrição abaixo: • Os resíduos a serem tratados serão calssificados nos grupos "A", "B" e "E" da resolução do CONAMA, nº 358/2005, conforme Resolução nº 033/2005, a técnica de incineração/esterilização, exeto carcaça de animais, deverá ser utilizada conforme tabela de resíduos sólidos e destinação final.	R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

- Valor total mensal: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
- Frequência da coleta: SEMANAL
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Av. Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03
Saitubo CEP 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Av. Marginal, nº 4579, Parque Industrial I - CEP 84940-000 - Siqueira Campos - PR
FONE/FAX: (43) 3571 2003

Cheiro Verde
Ambiental

PROPOSTA COMERCIAL

Bernardino de Campos, 27 de Janeiro de 2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA/PR

Assunto: Prestação de Serviços.

Referente: Coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos do Serviço de Saúde – RSS.

1) Escopo dos Serviços:

- ✓ Resíduos a serem tratados: Resíduos classificados nos grupos "A", "B" e "E" da Resolução CONAMA 358/05, conforme determina da Resolução DRC 306/04;
- ✓ **Periodicidade de Coleta: QUINZENAL**

2) Proposta Comercial

- ✓ O valor para prestação de serviços será de **R$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais)** mensais.
- ✓ A pesagem é no ato da coleta e fiscalizada pelo cliente.
- ✓ Não há taxa de transporte adicional;
- ✓ O pagamento será efetuado através de boleto bancário emitido no início do mês subseqüente ao da prestação do serviço.

Bônus da proposta:

- Auxilio gratuito na elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Município, na conformidade da Resolução 306/2004;
- Treinamento com nossos técnicos para conscientização e aprendizagem quanto à coleta interna e segregação correta interna e externa.
- Site interativo para acompanhamento de pesos, emissão de laudos mensais, extratos e plano de gerenciamento.

3) Considerações:

- ✓ Os Resíduos serão tratados pelas empresas em equipamento especialmente construído para este fim, todos licenciados pelos órgãos ambientais, operado por pessoal treinado e disposto em aterro industrial.

A presente proposta vale por 30 dias, a partir desta data.

No aguardo de seu retorno, ficamos a sua disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente

Bianca Belece Guerra.
Departamento Comercial.
Cheiro Verde Ambiental.

CNPJ: 06.003.515/0001-21 – Endereço: Rua Rui Barbosa, 723 - B. de Campos/SP - CEP 18960-000 - Caixa Postal 45.
014-3346-2720/2408 – cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 27 Janeiro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES,** no valor máximo de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 28 de Janeiro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

-*"Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, por um período de 12 meses".*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços da atenção básica

D =1763 = 339039.9901 – Prestação de Serviços de Coleta de Lixo

FR – 303 – Saúde Impostos R$ 14.000,00

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações
Nesta

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 01 de fevereiro de 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, no valor máximo de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme oficio em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária:08.01.10.301.0007.2-022-D=1763=339039*.9901-FR-303;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial**, determinada em função da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não esta obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, 02 de Janeiro de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.** No valor máximo de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Guapirama/PR, 03 de Fevereiro de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
PROCESSO nº 013/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 23 de Fevereiro de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Item, com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 200, Decreto federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015 e portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná. **DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 09h00mim do dia 23/02/2016 **DATA DE ABERTURA:** dia 23/02/2016 as 09:05 horas.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;

c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

e) **Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".**

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;

04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial

(08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;

04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00mim** do dia **23/02/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;

04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

04.06. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

04.08. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);**

04.09. **Todas as etapas referente a impugnações e recursos serão disponibilizados no site junto ao edital. Sendo de responsabilidade de cada empresa interessada acompanhar cada modificação ou alteração realizada.**

04.10. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

04.11. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

04.12. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

04.13. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;

04.14. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

05.01. Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

05.02. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

05.04 Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

05.05 Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.06 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.

05.06.1 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;

05.06.2 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" **(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - DATA/HORÁRIO** **Porte da Empresa:**

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

06.03. A **não apresentação** da proposta ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**

06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII) deverá** ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal,

sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora **(ANEXO VII);**

06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

06.05.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;

06.05.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

06.05.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

06.05.06. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII,** que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;

06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;

06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;

06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei n° 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);

c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).

d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

g) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município sede da licitante (ou Estadual, quando for o caso), devidamente atualizada, autorizando exercer atividades de comercialização e ou prestação dos serviços referente objeto licitado/cotado;

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social **(2014)**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);

d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público, que comprovem que a empresa proponente realizou a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93

b) Licença de operação ambiental atualizada ou protocolo de renovação;

c) Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO" **(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - DATA/HORÁRIO** **Porte da Empresa:**

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;

08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;

08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";

d) Com preços manifestadamente inexequíveis;

08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual

número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.01. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR,** visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO X, que integra este Edital;

10.02. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação;

10.03. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama;

10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;

10.04. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

10.05. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

10.06. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

10.07. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;

10.08. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;

10.09. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;

10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS,

com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;

13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
c) O preço unitário registrado na ata;
d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não

cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.10. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;

13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre apresente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer.*

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –

c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
h) **ANEXOVIII** · Declação de Inexistencia de Incompatibilidade negocial
i) **ANEXO IX** - Minuta de Contrato

Guapirama - PR, 03 de Fevereiro de 2016.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 013/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

DESCRIÇÃO DOS SERVÇOS A SEREM PRESTADOS	VALOR unit	Qnt	Valor Total
Contratação de Empresa especializada para a realização dos serviços de transportes, tratamento e destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde:	**1.166,66**	**12 meses**	**14.000,00**
VALOR TOTAL			**R$ 14.000,00**

01. O VALOR GLOBAL:
O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

02. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

02.01. A prestação do serviço deverá ser **iniciando após a homologação do processo e assinatura e publicação de contrato;**

02.02. A contratada se obriga a fazer a coleta semanalmente em veículos apropriado, licenciado pelo IAP devidamente equipados conforme as NBRs 12.810 e 14.652

02.03. Os resíduos a serem tratados serão classificados nos grupos "A", "B" e "E" da resolução do CONAMA, nº 358/2005, conforme Resolução nº 033/2005, a técnica de incineração/esterilização, exceto carcaça de animais, deverá ser utilizada conforme tabela de resíduos sólidos e destinação final.

ANEXO II
(Documento a ser entregue fora dos envelopes)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **009/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____
(assinatura com firma reconhecida)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO III
(MODELO)
(Documento a ser entrege fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO IV
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO V
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **009/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

_____
Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

ANEXO VII
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:
Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/___.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

_____
(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – PROCESSO Nº 013/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF n°_____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade n° inscrito no CPF/MF n° _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, PARANÁ, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 009/2016.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº _____, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº_____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual
Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.
A prestação dos serviços licitado será feito conforme a especificação do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Após efetuados os serviços mensal, a ***CONTRATADA*** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente, encaminhado-a ao ***CONTRATANTE***;.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

08.001.10.301.0007.2-022 339039.9901 D= 1763 FR- 303

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 007/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, ___ de _____ de 2016

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2016
PROCESSO 013/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES,** no valor máximo de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 009/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **23 de FEVEREIRO de 2016 ÀS 09:00,** na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. **Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 03 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
DECRETO nº. 02/2016

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Dartagnan Calixto Fraiz, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1034 – Centro, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 171.895.279-15, no uso de suas atribuições legais, considerando os Pareceres Favoráveis do Departamento de Tributação, de 14/12/2015, e do Procurador Jurídico do Município, de 14/12/2015, considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aprovado o Loteamento RESIDENCIAL ANINHA CARVALHO, de propriedade Sr. JONAS CARVALHO NETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.341.863-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.131.509-63, pecuarista, representante legal da empresa RESIDENCIAL DONA ANINHA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Julio Farah, nº 20, centro, nesta cidade, cadastrada no CNPJ sob nº. 22.669.549/0001-06, proprietário de um lote de terreno urbano denominado Lote Remanescente, situado no Bairro Totó Carvalho, nesta cidade de Ribeirão do Pinhal com a área de 23.663,92m2 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e três vírgula noventa e dois metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº. 12.365 no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, e de conformidade com memorial descritivo e plantas, arquivadas nesta Prefeitura, protocolado sob nº. 249/2015 datado de 14/12/2015.

Art. 2º. – Será de responsabilidade dos proprietários a execução das infra-estruturas tais como: locação e demarcação de vias, quadras e lotes, abertura e terraplanagens de vias públicas, assentamento de meio-fio, sarjetas, pavimentação asfálticas, cuja execução deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Levando-se em consideração que as demais infra-estruturas necessárias como abertura de ruas com pavimentação primária, assentamento completo de rede de água potável e esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de drenagem de águas pluviais (galerias).

Parágrafo único: Fica dispensado o Termo de Compromisso exigido no Artigo 23 da Lei Municipal n.º 1.344/2007, o qual prevê a Caução a Título de Garantia, tendo em vista que a Obra de Infra-Estrutura já foi realizada e que de acordo com documentos anexos a mesma encontra – se em condições de funcionamento.

Art. 3º. – Nos contratos de compra e venda escrituras definitivas, deverão ficar consignadas a obrigação que trata o artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. – Decorrendo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste decreto, não for comprovado o registro do referido loteamento, este Decreto ficará revogado.

Art. 5º. – Fica autorizado o Setor de Cadastro e Tributação, Fiscalizar e cadastrar os lotes referentes ao empreendimento.

Art. 6º. – Quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/TSU, fica como base de reajuste anual o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 087/2015.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 02 de fevereiro de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 059/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 040/16-Sec. Mun. Assist. Social, protocolo nº 001361/16, de 26/01/16,

CONSIDERANDO of. nº 013/16 do Ministério Público;

RESOLVE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 35/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 000673/16 de 15/01/16, decreta:

Art.1º - Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2016, o servidor WALDIR RIBEIRO JÚNIOR, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade e Informações Municipais, Regime Estatutário deste Município.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 02 de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 037/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 001713/16 de 01/02/16, decreta:

Art.1º - Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2016, o servidor ORLEY CAVAZANNI GARRIDO, ocupante do cargo de Professor, Regime Estatutário deste Município.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 02 de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2016
PROCESSO 013/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES, no valor máximo de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 009/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de FEVEREIRO de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2016
PROCESSO 014/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, QUE TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 89.972,17 (OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016, [24/02/2016], NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIÁ – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016, [24/02/2016], ÀS 09:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIÁ – PR. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS , PELO TELEFONE (43) 3556-1545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIA- PR, EM 03/02/2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
PREFEITA
MURILO JOSÉ DA SILVA
PREGOEIRO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1144/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 001/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E FECHAMENTO DE DIVISÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALCIDES PRUDENTE PAVAN.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 001/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E FECHAMENTO DE DIVISÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALCIDES PRUDENTE PAVAN.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME pelo valor de R$ 52.443,11 (cinquenta e dois mil quatrocentos quarenta e três reais e onze centavos)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 03 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1145/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 002/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERIODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 002/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

E.A DA SILVA EIRELI -EPP pelo valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 03 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PORTARIA nº 03/2016 de 03 de fevereiro de 2016.

"Designa Comissão Permanente de Licitação".

O Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais legislações pertinentes, RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita, Assistente Legislativo, para desempenhar a função de Presidente e Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

Art. 2° Designar a servidora Josiane Aparecida Mendes, Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, concedendo a gratificação que consta no Anexo I da Lei Municipal nº 466/2015.

Art. 3° Designar o vereador Antonio Rodrigues de Souza, para desempenhar a função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 015/2015.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessels.

Jusandro Bubna
Presidente

EU APARECIDA DE FATIMA DA SILVA TORNO PUBLICO QUE RECEBI DO IAP A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE PISCICULTURA A SER IMPLANTADA NA CHACARA SAO JORGE,GLEBA DA FAZENDA JACUTINGA, MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
DECRETO nº. 02/2016

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Dartagnan Calixto Fraiz, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1034 – Centro, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 171.895.279-15, no uso de suas atribuições legais, considerando os Pareceres Favoráveis do Departamento de Tributação, de 14/12/2015, e do Procurador Jurídico do Município, de 14/12/2015, considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aprovado o Loteamento RESIDENCIAL ANININHA CARVALHO, de propriedade Sr. JONAS CARVALHO NETTO, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.341.863-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.131.509-63, pecuarista, representante legal da empresa RESIDENCIAL DONA ANININHA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Julio Farah, nº 20, centro, nesta cidade, cadastrada no CNPJ sob nº. 22.669.549/0001-06, proprietário de um lote de terreno urbano denominado Lote Remanescente, situado no Bairro Toto Carvalho, nesta cidade de Ribeirão do Pinhal com a área de 23.663,92m2 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e três vírgula noventa e dois metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº. 12.365 no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, e de conformidade com memorial descritivo e plantas, arquivadas nesta Prefeitura, protocolado sob nº. 249/2015 datado de 14/12/2015.

Art. 2º. – Será de responsabilidade dos proprietários a execução das infra-estruturas tais como: locação e demarcação de vias, quadras e lotes, abertura e terraplanagens de vias públicas, assentamento de meio-fio, sarjetas, pavimentação asfálticas, cuja execução deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Levando-se em consideração que as demais infra-estruturas necessárias como abertura de ruas com pavimentação primária, assentamento completo de rede de água potável e esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de drenagem de águas pluviais (galerias).

Parágrafo único: Fica dispensado o Termo de Compromisso exigido no Artigo 23 da Lei Municipal n.º 1.344/2007, o qual prevê a Caução a Título de Garantia, tendo em vista que a Obra de Infra-Estrutura já foi realizada e que de acordo com documentos anexos a mesma encontra – se em condições de funcionamento.

Art. 3º. – Nos contratos de compra e venda escrituras definitivas, deverão ficar consignadas a obrigação que trata o artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. – Decorrendo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste decreto, não for comprovado o registro do referido loteamento, este Decreto ficará revogado.

Art. 5º. – Fica autorizado o Setor de Cadastro e Tributação, Fiscalizar e cadastrar os lotes referentes ao empreendimento.

Art. 6º. – Quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/TSU, fica como base de reajuste anual o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 087/2015.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 02 de fevereiro de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 059/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 040/16-Sec. Mun. Assist. Social, protocolo nº 001361/16, de 26/01/16,

CONSIDERANDO of. nº 013/16 do Ministério Público;

RESOLVE:

I - NOMEAR os servidores GETÚLIO H. C. C. DO AMARAL, LUANA BARONI E RODRIGO A. CARVALHO, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância nº 02/16, para apurar a existência de eventuais irregularidades conforme informações anexas ao Requerimento 001361/16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 02 de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 064/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 000673/16, de 15/01/16, resolve:

I- DESIGNAR a partir de 02 de fevereiro de 2016, o servidor WALDIR RIBEIRO JUNIOR, Economista, para responder pela Divisão de Informações Municipais SIM-AM e acompanhar os trabalhos realizados pela Divisão de Contabilidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, 02 de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 033/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a realização Teste Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 001/15;

CONSIDERANDO a Lei 11.530/2006, de 05 de outubro de 2006, que rege as atividades dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, e que seu art. 16, resguarda a possibilidade de contratação temporária em caso de surto endêmico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.350 de 16 de julho de 2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.524 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 525/15 de 20 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Classificação Final Homologada pelo Edital de Teste Seletivo Simplificado 004/15 em 09 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º - Ficam CONTRATADAS, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1.524/15, a partir de 02 de fevereiro de 2016 até 15 de dezembro de 2016, as pessoas abaixo relacionadas, com vencimento correspondente ao valor inicial da respectiva referência, tabela de cargos e valores da Lei 1.350 de 16 de julho de 2014 – Anexo VI, alterada pelo Decreto 34/15, de 09/02/2015, como segue:

AGENTE COMUNITÁRIO:
Carreira: GPO V - Carga Horária: 40 h/s
Valor: R$ 1.252,12

01- Sabrina Loren Pereira dos Santos
02- Nayara da Cunha Cruz
03- Milena Palkão de Castilho
04- Américo Shigueru Mineo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, ao 1º de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 35/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 000673/16 de 15/01/16, decreta:

Art.1º - Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2016, o servidor WALDIR RIBEIRO JUNIOR, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade e Informações Municipais, Regime Estatutário deste Município.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 02 de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 037/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 001713/16 de 01/02/16, decreta:

Art.1º - Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2016, o servidor ORLEY CAVAZANNI GARRIDO, ocupante do cargo de Professor, Regime Estatutário deste Município.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 02 de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2016
PROCESSO 013/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES, no valor máximo de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 009/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de FEVEREIRO de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2016
PROCESSO 014/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO NOVO "CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL" – CRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R$ 24.185,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta e cinco reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 010/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de FEVEREIRO de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO 013/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2015.

Extrato de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 09.654.201/0001-87 e a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAGAZZI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 80.002.561/0001-69; Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas para realização de diversos exames no município em quantidade ilimitada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência: 04/02/2016 a 03/02/2017; Valor: 117.300,00. Data de assinatura: 02/02/2016. HÉLIO RAGAZZI - CPF/MF 100.794.409-9; JONAS CARVALHO NETTO- CPF/MF Nº 003.313.509-63 e NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA – CPF: 822.171.909-97.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2015
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CONTRATADA: O. S. SOUZA & SOUZA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a Vigência e Execução do Contrato 80/2015, que visa à execução de Construção de Passeios Públicos e Abrigos para Embarque e Desembarque de Passageiros do Transporte Coletivo Municipal, de 02/02/2015 para 31/12/2016, sem implicar aumento do valor inicialmente contratado.

DATA: 26 de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARANÁ

Republicação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 33/2015 Republicado sob nº 01/2016

Processo nº 13935446. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios – ovos de galinha (branco ou vermelho – até tipo 2). Data: 23/02/2016. Horas: 9:30 h. Valor Máximo Admissível: de R$ 12.357,00,00 (doze milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). O edital encontra-se à disposição no portal no www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2016

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2016

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015 e Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 009/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES,** conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 009/2016.

Verificou-se da presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1 – MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e a credencial respectiva, sendo que seu representante esta a seguir:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP	**ORIENTE MOISES DE SENE CPF: 626.750.879-04**

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado a seguir:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP	**Pelo valor de R$ 13.980,00 (treze mil novecentos oitenta reais)**

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA -EPP pelo valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 – 2003
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.

Medic Tec Ambiental LTDA EPP
Oriente Moisés de Sene
CPF: 626.750.879-04
RG: 12.692.893-9 SSP/PR

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Av. Marginal, 4579 Parque
Industrial I Sala 03
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de STA ANA DA FLAMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, cédula de identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Paraná, nascido em 07/06/1973, empresário, CPF 904.951.289-53, cédula de identidade RG 5.086.458-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/08/1987, residente e domiciliado à Rua Caetano José de Carvalho, 622, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA** e terá sede e domicilio à Rua Nossa Senhora de Fátima, 1159, 1º andar, sala 01, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

Cláusula Terceira: O objeto será comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, instalação e reparos.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Confere com original
Data 23/02/16

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

***Cláusula Sétima**: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradores, aos quais competem isoladamente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

***Cláusula Oitava**: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.*

***Cláusula Nona**: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.*

***Cláusula Décima**: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

***Cláusula Décima Primeira**: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

***Cláusula Décima Segunda**: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

***Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

***Cláusula Décima Terceira** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

Confere com original

Data 23/02/16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de SANTO ANTONIO DA PLATINA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

Cláusula Décima Quarta: *Declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:*

a) *se enquadra na situação de microempresa;*
b) *o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;*
c) *não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.*

Cláusula Décima Quinta: *Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 24 de março de 2004.

PAULO ROBERTO PEREIRA **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**

Testemunhas:

ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP-PR

ADAUTO VIEIRA
RG 7.099.976-5 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 41205205465
Protocolo: 04/101377-8
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL
ELETRO - MEDIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - ELETRONICOS LTDA

Dorothy A. P. Franco
RG 590.500 PR
OAB 12497 PR

Confere com original
Data: 23 / 02 / 16

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 20041013786
Protocolo: 04/101378-6
Empresa: 41 2 0520546 5
ELETRO - MEDIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - ELETRONICOS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – Agência Regional Stº Antº da Platina - PR

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **ORIENTE MOISES DE SENE**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 295, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP,** com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE** 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o capital social para R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo o valor do aumento de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 108.900 (cento e oito mil e novecentas) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais);

ORIENTE MOISES DE SENE – 1.100 (mil e cem) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento, transporte e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos.

3ª O objeto social passa a ser tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos.

Confere com original

Data 23/02/16

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional
Sta Ana da Platina - PR

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **ORIENTE MOISES DE SENE**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 295, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP,** com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE** 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, após a presente alteração contratual, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP** e tem sede e domicilio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 108.900 (cento e oito mil e novecentas) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais);

ORIENTE MOISES DE SENE – 1.100 (mil e cem) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Cláusula Terceira: O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Confere com original
Data 23/02/16

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

***Cláusula Quinta**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

***Cláusula Sexta**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

***Cláusula Sétima**: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.*

***Cláusula Oitava**: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.*

***Cláusula Nona**: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.*

***Cláusula Décima**: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.*

***Cláusula Décima Primeira**: A sociedade possui filial à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** 41900946559 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com início de atividades em 05/07/2006.*

***Cláusula Décima Segunda**: Apenas o sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** terá direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

***Cláusula Décima Terceira**: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo*

Confere com original

Data 23/02/16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ Agência Regional Stº Antº da Platina - PR

possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

***Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.*

***Cláusula Décima Quarta**: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

***Cláusula Décima Quinta**: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 12 de novembro de 2013.

PAULO ROBERTO PEREIRA **ORIENTE MOISES DE SENE**

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2013
SOB NÚMERO: 20136521142
Protocolo: 13/652114-2, DE 18/11/2013
Empresa: 41 2 0520546 5
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com original
Data: 23/02/16

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sto Ant° da Platina - PR

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná.

A Sociedade **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná em 31/03/2004, **NIRE: 4120520546-5**, CNPJ 06.183.150/0001-64, estabelecida na Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra na condição de **MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Codigo do ato: 307
Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Siqueira Campos, 28 de setembro de 2011.

PAULO ROBERTO PEREIRA

ORIENTE MOISES DE SENE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.
03 OUT. 2011
Dorothy Ap. Franco
RELATORA
OAB/PR - 12497

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2011
SOB NÚMERO: 20117862797
Protocolo: 11/786279-7, DE 03/10/2011
Empresa:41 2 0520546 5
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com original
Data 23/02/16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SIQUEIRA CAMPOS – PR
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 – Centro – Fone/Fax: (43)3571-1666

Dirceu Miguel Ferreira — *Tabelião*
Bel. Glauce Ferreira Padilha — *Escrevente*
Oriente José Ferreira — *Escrevente*

"C E R T I D Ã O"

/CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada que, revendo em cartório, os livros nele existentes, deles consta o de procurações sob nº 49 (quarenta e nove), no qual, à folha nº 153 (cento e cinquenta e três), consta a procuração que transcrevo em seu inteiro teor: "**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP**, como adiante se verá: **/SAIBAM** os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze (1º-08-2.013), nesta cidade e comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, com sede na Avenida Marginal, nº 4579, Parque Industrial I, Sl. 03, Bairro Saltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu sócio administrador, Paulo Roberto Pereira, brasileiro, declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.211.610-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 637.851.456-91, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1822, Centro, nesta cidade, na forma dos documentos arquivados nesta serventia no livro de Arquivo de Contratos Sociais nº 04, folhas 109/134 e nº 07, fls. 62/72 e fls. 198, reconhecido como o próprio por mim Tabelião e pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé, perante as quais por ele foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador, **ORIENTE MOISÉS DE SENE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.692.893-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 626.750.879-04, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 295, nesta cidade, a quem confere poderes especiais para representar a outorgante perante a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como, suas respectivas Autarquias, Empresas de Economia Mista, Entidades Educacionais, Filantrópicas ou de Saúde Pública e Privada, Institutos, Associações, Fundações, Organizações Governamentais e não Governamentais, Empresas Privadas, Empresas de Água e Saneamento, Energia Elétrica, Telefonia, inclusive móvel, podendo firmar documentos mediante instrumentos públicos ou particulares, conferindo cláusulas, valores, prazos, condições, formas de pagamento, multas, juros; assinar cheques, recibos e autorizar pagamentos em nome da empresa, recolher taxas, tributos ou impostos, protocolar intenção, consultar previamente, assinar requerimentos, registrar documentos, contratar, firmar compromissos, retirar licenças, autorizar a emissão de duplicatas, boletos e outros métodos de cobrança da empresa; representá-la ativa e passivamente como preposto junto à Justiça do Trabalho e suas Varas, Comissões de Conciliação e Julgamento, Órgãos do Ministério do Trabalho inclusive suas Delegacias, Sindicatos Patronais e dos Trabalhadores; representá-la perante Comissões de Licitação e Contratos das entidades acima nomeadas, podendo, além dos atos anteriormente citados, assinar protocolos, contratos, recursos, razões e contra-razões em nome da outorgante, realizar lances em nome da outorgante na condição de proponente, enfim todos os atos necessários, notadamente aqueles previstos nas Leis nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, e demais normas específicas sobre a matéria, praticando enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel

cumprimento do presente **(sob minuta apresentada)**. Procuração protocolada sob nº **322/13**, nesta data. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com o item 11.2.18, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Cota: Desta R$-54,23 – 384,62 VRC. **EU**, (a.) Dirceu Miguel Ferreira, Tabelião que a digitei, conferi, subscrevi e assino. 'Estão aa.: Paulo Roberto Pereira e Dirceu Miguel Ferreira'." Éra o que se continha em dita procuração que para aqui bem e fielmente extraí esta certidão, do próprio original ao qual me reporto e dou fé. **DADA E PASSADA** nesta cidade e comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (07/04/2014). **EU**, _____ (Glauce Ferreira Padilha), Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi e assino.

GLAUCE FERREIRA PADILHA
ESCREVENTE

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIÃO DE NOTAS
SIQUEIRA CAMPOS PR TEL (43) 3544-1666

Lei 8.228 de 18/07/2001 - Art. 3º
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
EZY91496

Confere com original
Data: 23/02/16

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.692.893-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/11/2008

NOME: **ORIENTE MOISES DE SENE**

FILIAÇÃO: JOAQUIM MOISES DE SENE
ALCIONE FARAGO LEMES DE SENE

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE
C.CAS.AV,DIV=1561, LIVRO=98, FOLHA=151

CPF: 626.750.879-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

E PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com original

Data 23/02/16

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0520546-5	06.183.150/0001-64	31/03/2004	31/03/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MARGINAL, 4579-PARQUE INDUSTRIAL I, SALA 03, SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000

Objeto Social
TRATAMENTO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, E DESTINAÇAO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS.

Capital: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO ROBERTO PEREIRA 637.851.456-91	108.900,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ORIENTE MOISES DE SENE 626.750.879-04	1.100,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 18/11/2013 Número: 20136521142
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0094655-9 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AV HENRIQUE MANSANO, 1446, JARDIM ALPES, LONDRINA, PR, 86.079-450, BRASIL

CURITIBA - PR, 15 de fevereiro de 2016

16/146866-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 161468667 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/02/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ 06.183.150/0001-64
Av Marginal nº 4579 Parque Indl I SL 03 Saltinho
84.940-000 Siqueira Campos - Paraná
Fone: (43) 3571- 2003

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o Sr Paulo Roberto Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 4.211.610-6 SSP/PR e do CPF 637.851.456-91 , DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama, 12 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Sócio - Administrador
RG 4.211.610-6 SSP/PR
CPF 637.851.456-91

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
CRC 045183/O-1
Carlos Alberto de Oliveira
CRC/PR 045183/O-1

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 – 2003
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. **Oriente Moisés de Sene**, portador da Cédula de Identidade RG nº **12.692.893-9 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF nº **626.750.879-04**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **009/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Medic Tec Ambiental LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 06.183.150/0001-64, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

RECONHECIDA

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Av. Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Medic Tec Ambiental LTDA EPP
Oriente Moisés de Sene
CPF: 626.750.879-04
RG: 12.692.893-9 SSP/PR

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 – 2003
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
AVENIDA MARGINAL, Nº 4.579, SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ
FONE/FAX: (43) 3571-2003
E-MAIL: administracao@medictecambiental.com.br
Banco: do Brasil Agência: 4312-5 Conta corrente: 5745-2
Nome signatário do futuro contrato: Oriente Moisés de Sene
Endereço para envio do contrato:
AVENIDA MARGINAL, Nº 4.579, SALTINHO
CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 013/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

DESCRIÇÃO DOS SERVÇOS A SEREM PRESTADOS	VALOR Mensal	Qnt	Valor Total
Contratação de Empresa especializada para a realização dos serviços de transportes, tratamento e destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde:	**R$ 1.165,00**	**12 meses**	**13.980,00**
VALOR TOTAL			**R$ 13.980,00**

Valor Total Global: R$ 13.980,00 (Treze mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação do serviço deverá ser iniciado após a homologação do processo e assinatura e publicação de contrato;
A contratada se obriga a fazer a coleta semanalmente em veículos apropriado, licenciado pelo IAP devidamente equipados conforme as NBRs 12.810 e 14.652;
Os resíduos a serem tratados serão classificados nos grupos "A", "B" e "E" da resolução do CONAMA, nº 358/2005, conforme Resolução nº 033/2005, a técnica EPP de

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Av. Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 – 2003
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

incineração/esterilização, exceto carcaça de animais, deverá ser utilizada conforme tabela de resíduos sólidos e destinação final.

Validade da Proposta: 60(sessenta) meses.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.

Medic Tec Ambiental LTDA EPP
Oriente Moisés de Sene
CPF: 626.750.879-04
RG: 12.692.893-9 SSP/PR

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Av. Marginal, 4579 Parque
Industrial I Sala 03
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 13/2016
Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1112 - MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.183.150/0001-64
Endereço: AV MARGINAL
Cidade: SIQUEIRA CAMPOS - PR
CEP: 84940-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇOS MENSAL DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	12 Meses	60 Dias	7	12,00	R$ 1.165,0000	R$ 13.980,0000
							Valor Total da Proposta	R$ 13.980,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R$ 13.980,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: ORIENTE MOISÉS DE SENE Cargo: SÓCIO PROCURADOR Tipo do Documento: CPF Documento: 626.750.879-04 Data da Impressão: 23/02/2016 Ass./Carimbo:	06.183.150/0001-64 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP Av. Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03 Saltinho - CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - PR

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 – 2003
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente Medic Tec Ambiental LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.183.150/0001-64 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Avenida Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Confere com original
Data ___/___/___

Medic Tec Ambiental LTDA EPP
Oriente Moisés de Sene
CPF: 626.750.879-04
RG: 12.692.893-9 SSP/PR

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 – 2003
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **009/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.

Confere com original
Data___/___/___

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Av. Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Medic Tec Ambiental LTDA EPP
Oriente Moisés de Sene
CPF: 626.750.879-04
RG: 12.692.893-9 SSP/PR

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 – 2003
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – PROCESSO Nº 013/2016.

Prezados Senhores:

A Empresa Medic Tec Ambiental LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 06.183.150/0001-64, com sede à Avenida Marginal, nº 4.579, Saltinho, Siqueira Campos - PR, representada por seu procurador, Sr. Oriente Moisés de Sene, portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF/MF **Nº 626.750.879-04**, infra-assinando, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2016.

Confere com original
Data: ___/___/___

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Av. Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Medic Tec Ambiental LTDA EPP
Oriente Moisés de Sene
CPF: 626.750.879-04
RG: 12.692.893-9 SSP/PR

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.183.150/0001-64 MATRIZ		**31/03/2004**

NOME EMPRESARIAL
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEDIC TEC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARGINAL	**4579**	**PARQUE INDL I SL 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.940-000	**SALTINHO**	**SIQUEIRA CAMPOS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabgalvao@yahoo.com.br	**(43) 3571-1217**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/02/2016** às **14:49:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014293628-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**
Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/11/2015 09h00min

Número	Validade
973	22/05/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP CNPJ: 06.183.150/0001-64

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11021 - MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SALTINHO - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03 - CEP 84.940-000

Econômico: 99005456 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SALTINHO - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03 - CEP 84.940-000

Imóvel: 779 [01.01.094.0066.001.001] - Lote 0016 - Quadra 0000
Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SANTA IZABEL - Compl. P. IND I - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA0QFLFP4SU7031

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://siqueiracampos.gov.br

Siqueira Campos (PR), 24 de Novembro de 2015

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ: 06.183.150/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:31:21 do dia 09/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2016.
Código de controle da certidão: **E92B.41B0.5C21.AE95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06183150/0001-64
Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Nome Fantasia: MEDIC TEC
Endereço: AV MARGINAL 4579 PARQUE INDL I SL 03 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021501145546916509

Informação obtida em 17/02/2016, às 08:30:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Confere com original
Data___/___/___

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.183.150/0001-64
Certidão nº: 20269419/2016
Expedição: 18/02/2016, às 15:17:26
Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL	EXERCICIO
99005456	2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO
RP-328/04

NOME / RAZÃO SOCIAL
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP

NOME FANTASIA
"MEDIC TEC"

ENDEREÇO
AVENIDA MARGINAL, 04579 PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03

BAIRRO :
SALTINHO

C.N.P.J. / CPF Ns	VALIDADE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06.183.150/0001-64	31/12/2016	

RAMOS DE ATIVIDADES

3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS
SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

Siqueira Campos(PR), 22 de Janeiro de 2016.

Confere com original
Data 23/02/16

p/
ANGELICA O. SILVA RODRIGUES
Chefe de Tributação

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 363/83 044/90, E LEI DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ Nº 13331 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 E DECRETO Nº 5711 DE 05 DE MAIO DE 2002, CONCEDE A

LICENÇA SANITÁRIA Nº 747/2016

RAZAO SOCIAL: MEDIC TEC AMBIENTAL -EPP

NOME FANTASIA: "MED TEC"

CNPJ/CPF: 06.183.150/0001-64

ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL, 04579 PARQUE INDUSTRIAL I

BAIRRO: SALTINHO

MUNICIPIO: SIQUEIRA CAMPOS

ATIVIDADE: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS

RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO PEREIRA CPF: 637.851.456-91

EMISSÃO: 22/1/2016 VENCIMENTO 31/1/2017 PROCESSO:

Confere com original
Data 23/02/16

Viviane de F. Xavier Queiroz
CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Portaria Nº 024/2016

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ)

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, sob o CNJP nº 06.183.150/0001-64, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2016. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

Confere com original
Data 23/02/16

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, sob o CNJP nº 06.183.150/0001-64, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2016. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

Confere com original
Data: 23/02/16

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Medic Tec Ambiental Ltda ME,** inscrita no CNPJ nº **06.183.150/0001-64**, com sede à Avenida das Indústrias. 89 – Siqueira Campos - PR têm fornecido a este Hospital, serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, dentro dos prazos contratados, não havendo até a presente data nada que a desabone perante a administração deste Hospital.

Londrina, 02 de fevereiro de 2010.

Oswaldo Luiz Garcia
DIVISÃO DE MATERIAL

Confere com original
Data: 23/02/16

TELÊMACO BORBA
2009 2012
AÇÃO EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.505.434/0001-05 situada a Rua: Prudente de Moraes, nº209, Bairro Alto das Oliveira, fone (042) 3904-1695, vem respeitosamente ATESTAR, que a Empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64 e I.E. nº 903.01.971-91, está CONTRATADA para serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, num total de 1.778,000 Kg, coletados nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2009 e janeiro de 2010, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Telêmaco Borba, 24 de fevereiro de 2010.

Confere com original
Data 23/02/16

Isabela Mariluz Storethont Mudri
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal,11- Fone: (43) 3535-1833 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: compraspmj@gmail.com

Compras e Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.910.900/0001-38, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, fone (043) 3535-1233, vem respeitosamente ATESTAR, que a Empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64 e I.E. nº 903.01.971-91, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, num total de 3.838,120 Kg, coletados nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2009 e janeiro de 2010, visto que a mesma é contratada desta Prefeitura Municipal, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Jaguariaíva, 17 de fevereiro de 2010.

Manoela R. Andreatta
Diretora de Compras

Confere com original
Data 23/02/16

Hospital Evangélico DE LONDRINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL EVANGÉLICO, inscrito no CNPJ sob n° 78.613.841/0001-61, situado a AV. BANDEIRANTES, n° 618, na cidade de Londrina-Pr vem respeitosamente ATESTAR, que a Empresa MEDIC AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 06.183.150/0001-64 e I.E n° 903.01.971-91, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, visto que a mesma é contratada deste estabelecimento de saúde, nada constando em nosos registros que possa desabonar seu desempenho.

Confere com original
Data 23/02/16

Londrina, 29 de Janeiro de 2010

Katia Regina G. Bruno

Katia Regina Gomes Bruno
Enfermeira Supervisora da CCIH

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IX REGIÃO
PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5.º/6.º/10.º Andar - Caixa Postal, 506 - CEP 80010-150 - Curitiba - Paraná
Tel.: (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA

Nº 22.814/10

Certifico, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química – 9ª Região, que foi procedida a **Anotação de Função Técnica** do profissional **Luiz Antonio Zanon,** registrado como **Bacharel em Química** sob nº **09200169** e processo nº **02483/86** neste Conselho, relativamente ao **Município de Telêmaco Borba, Jaguariaíva, Hospital Evangélico de Londrina e Universidade Estadual de Londrina,** na **Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde das Classes A, B e E, no Período de 09/2009 à 01/2010 em um Quantitativo de 65.342,900 kg.**

03/03/10

Andréa Martins Valera
Assistente Administrativa do CRQ-IX

Everton Cláudio Dechatnek
Assistente Administrativo do CRQ-IX

Confere com original
Data 23/02/16

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 9048 Validade 24/07/2017 Protocolo 136640003

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 136640003, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
06183150000164	9030197191

Endereço
AV. MARGINAL, 4579

Bairro	Município	UF	Cep
PQ INDUSTRIAL I - SALTINHO	Siqueira Campos	PR	84940000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
coleta e tratamento de resíduos sólidos de servços de saúde

Tipo de empreendimento/atividade
COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE DAS CLASSES A, B, D e E

Endereço	Bairro
PR092, KM 307	Área Industrial
Município	**Cep**
Siqueira Campos	84940000

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Ribeirão Fartura	Itararé
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Final**
**********	**********

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 119976693, Licença: 9048, Emissão da Licença: 27/09/2013, Validade: 27/09/2015.
Quaisquer ampliações e/ou alterações que venham a ocorrer no empreendimento e atividade, ora licenciados, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA-IAP n.º 031, de 24 de agosto de 1998 em seu Artigo 4º deverão ser objeto de novos licenciamentos prévio, de instalação e de operação.
A Licença de Operação refere-se aos locais, onde estão instalados os equipamentos ou processos produtivos relacionados no Cadastro para Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Deverá atender as condicionantes constadas na licença prévia e instalação.
O transporte de resíduos deverá ser realizado em total segurança em veículo apropriado para tal finalidade, atendendo a legislação em vigor. Os níveis de pressão sonora (ruídos), decorrentes da atividade que será desenvolvida no local, deverão estar de conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º001-90 [as vibrações e ruídos gerados pela atividade do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodo ao bem estar público]. Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual N.º 13.806-02 e a Resolução N.º 054-2006 da SEMA-PR. Será proibida também a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local. O consumo pela empresa de matérias primas de origem florestal, em qualquer finalidade, motivará prévio registro junto ao SERFLOR deste IAP. Fica proibida a queima a céu aberto, de qualquer tipo de material, exceto nos seguintes casos:
a) Quando for praticado após autorização do Instituto Ambiental do Paraná.
b) Em situações de emergência sanitária, assim definidas pela Secretaria de Estado de Saúde ou pela Secretaria de Estado da Agricultura. Fica estabelecida a zero a vazão de lançamento de efluentes líquido oriundos do processo

produtivo. Fica terminantemente proibida a disposição ou manipulação de materiais provindo da atividade fora do estabelecimento.
A empresa deverá manter regularidade na manutenção dos equipamentos de prevenção contra incêndio. Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste Instituto Ambiental do Paraná - IAP.
Os resíduos sólidos oleosos e sólidos gerados, depois de selecionados e armazenados no local, deverão ser encaminhados a terceiros para reciclagem e/ou destinação final adequada, mediante autorização específica neste sentido, a serem obtidas junto a este IAP.
As medidas necessárias à contenção de vazamentos que eventualmente ocorra, a reparação de danos ambientais,destinação final de resíduos sinistrados, serão, de total responsabilidade da requerente/empreendedor, do tecnico responsável pela implantação e construção do equipamento
Todo resíduo deverá ser mantido cercado adequadamente e sob cobertura.
Deverá o empreendedor manter um Plano de Contenção de Riscos Ambientais em face dos insumos utilizados no processo de industrialização/tratamento do produto elencado no cadastro industrial.
A empresa devida sua atividade deverá trabalhar no sentido de não violar qualquer condicionante ou norma legalambiental, por omissão e ou descuido de manutenção, que possam vir a causar quaisquer problemas ambientais esanitários, devendo obedecer aos ditames da Lei Federal 9.605/1998, do Decreto Federal 6.514/2008, além do Decreto 857 de 18/07/1979 que regulamenta a Lei 7.109 de 17/01/1979.
A presente licença ambiental de operação, em conformidade com o que consta do artigo 19 da Resolução N.º 237 do Conama, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer emissões, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde,120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de vencimento desta licença, o empreendedor deverá requerer junto ao órgão ambiental sua renovação.
Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro especifico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
Fica assegurado ao IAP o direito de fiscalizar o cumprimento das condicionantes supracitadas, sem prejuizo das prerrogativas do poder de polícia a ser exercido pelo IAP, como decorrência da legislação ambiental federal e estadual aplicável.
O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na legislação ambiental vigente.
Esta Licença não exime os responsáveis do empreendimento de eventuais vistorias e/ou exigências que se fizerem necessárias para o cumprimento da legislação ambiental vigente.
Esta licença concedida, não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS:

Câmara Fria medida em - 16m³ Modelo Technoblock VTM 310 E, para acondicionamento de resíduos de fácil putrefação.

- Forno Crematório de Resíduos A2 - A3 - B - A5, marca BRUCKER à GPL nº de série 35 2 23450552 capacidade de 700kg/hora, Volts - 220, km-10, AMP-30, DIM. INT 6.50 à 9.00L 1400 p MM. São cremados em uma temperatura mínima de 800°C à uma máxima de 1200°C, posteriormente é destinada a aterro sanitário devidamente licenciado.

- Caldeira ENGTHERM modelo BLK A1/ Fabricante Termodinâmica, tipo água tubular ano 2009 capacidade vapor 300 Kg/hora superfície de aquecimento 15m² combustível lenha, equipamento que auxilia no tratamento por AUTOCLAVE, INSERINDO VAPOR.

- AUTOCLAVE E MODELO WM 4 2. Nº SÉRIE 0603-09 capacidade 1.000kg/hora , os resíduos são inseridos na autoclave, onde passam pelo processo de esterilização por vapor saturado sob pressão, a uma temperatura de 150°C por um período de 1:40 hrs, aproximadamente.

TRITURADOR NOGUEIRA COM CAPACIDADE DE 8.000 KG/DIA PARA DESCARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS.

Confere com original
Data 23/02/16

Local e data
Jacarezinho, 24 de julho de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor, no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Rosa Mª Gonzaga Baccon
Chefe Regional
IAP/Jacarezinho
RG: 1.484.369-8

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	**Autorização Ambiental** **Nº** 43340 **Validade** 10/09/2016 **Protocolo** 135658618

01 CONTROLE

Autorização nº	Validade	Protocolo SPI de origem
43340	12 Meses	135658618

Autorização Ambiental para Atividade de:
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
06183150000164	9030197191

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SER. DE SAÚDE

Endereço	Bairro
AV. MARGINAL, 4579	PQ INDUSTRIAL I - SALTINHO

Município	UF	Cep	Telefone
Siqueira Campos	PR	84940000	4335712003

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Endereço	Bairro
AVENIDA MARGINAL, Nº 4579, SALA 02	SALTINHO

Município	UF	Cep
Siqueira Campos	PR	84940000

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
**********	**********
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Líquido**
**********	**********

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

A presente autorização tem a validade acima indicada, para transporte de resíduos provenientes do empreendimento supra identificado, para serem destinados em aterro industrial do Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda, situado no endereço Fazenda Vista Alegre - Barreirão , George Oetterer, Iperó, São Paulo.

Tipo de Resíduo : Resíduos de Serviços de Saúde das Classes A1, A2, D (reciclavel) e E.
Quantidade : 80 t/mês
Classificação : Classe II
Estado Físico : Sólido
Responsável pelo Transporte: Industria
Acondicionamento para Transporte: Latões, Caçambas, Sacos plásticos

- O transporte deverá atender às normas ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data
CURITIBA, 10 de setembro de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP *Eng° Química Ivonete da Silva Chaves* Coordenadoria de Câmara Técnica de Resíduos Sólidos

IAP

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Ambiental do Paraná

Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO N° 1193290

Certidão Fornecida para CNPJ: 06.183.150/0001-64 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **14:47:16** horas do dia **15/02/2016** (hora e data de Brasília).

Válida até 13/03/2016

Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IAP-Instituto Ambiental do Paraná

Certidão Nº 1193290

Emitida Eletronicamente via Internet

Dados Transmitidos pela Tecnologia Celepar

Voltar | Imprime

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2014

Identificação do Estabelecimento

CREA	590571826246		
Razão Social	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP		
CNPJ	06.183.150/0001-64		
CEI Vinculado			
CNAE	4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;		
Endereço	AVENIDA MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03	**Bairro**	SALTINHO
Cidade/UF	SIQUEIRA CAMPOS / PR	**CEP**	84940-000

Declaração entregue

Data da Recepção	16/03/2015	**Total de vínculos**	2
Código de Identificação do Recibo	092.6015.7588.887.19		

Coordenação da RAIS

Brasília, 16/12/2015

Declaração enviada com Certificado Digital

Confere com original
Data 22/02/2016

MÉDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2014

ATIVO

CIRCULANTE	575.446,36
DISPONIBILIDADES	120.446,36
BANCOS	120.446,36
BANCOS	120.446,36
CREDITOS	455.000,00
DUPLICATAS A RECEBER	455.000,00
PERMANENTE	762.042,76
ATIVO IMOBILIZADO	762.042,76
IMOBILIZADO	1.959.775,13
PREDIOS OU EDIFICACOES	26.949,82
MAQ.E EQUIPAMENTOS	287.359,84
VEICULOS	1.637.473,76
COMPUTADORES E PERIFERICOS	6.814,19
TELEFONES	1.177,52
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	1.197.732,37-
S/PREDIOS E EDIFICIOS	8.893,48-
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	82.895,44-
S/VEICULOS	1.097.951,74-
S/COMPUTADORES E PERIFERICOS	6.814,19-
S/TELEFONES	1.177,52-
TOTAL DO ATIVO	**1.337.489,12**

Antonio Carlos Galvão
CRC/PR 045822/O-4
Contador

Confere com original
Data 22/02/2010

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2014

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	121.295,66
OBRIG. SOCIAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS	6.612,93
OBRIGACOES SOCIAIS	1.137,46
INSS A RECOLHER	862,06
FGTS A PAGAR	210,40
SINDICAL A RECOLHER	65,00
OBRIGACOES FISCAIS	3.172,17
PIS A PAGAR	564,90
COFINS A PAGAR	2.607,27
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.303,30
SALARIOS A PAGAR	2.303,30
OUTRAS OBRIGACOES	77.644,36
OBRIGACOES COM PESSOAL	644,36
PRO-LABORE	644,36
DIVIDENDOS E JUROS A PAGAR	77.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR	77.000,00
OUTRAS PROVISOES	37.038,37
PROVISOES A CURTO PRAZO	37.038,37
I.R.P.J A PAGAR	25.818,74
CONTRIB. SOCIAL A PAGAR	11.219,63
TOTAL DO PASSIVO	**121.295,66**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.216.193,46
CAPITAL SOCIAL	110.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.106.193,46
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.106.193,46
SALDO ANTERIOR	1.076.313,72
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.076.313,72
RESULTADO DO EXERCICIO	29.879,74
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	106.879,74
DISTRIBUICAO DE LUCROS	77.000,00-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.337.489,12**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2014, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$**********1.337.489,12 (UM MILHAO E TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

SOCIO-ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 637.851.456-91
R.G. 4211610 -6 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

Confere com original
Data: 22/02/2016

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/03/2014 - (01/01/2014 A 31/03/2014)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	409.779,85
PRESTACAO DE SERVICOS	409.779,85
PRESTACAO DE SERVICOS	409.779,85
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	12.832,56-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	12.832,56-
PIS	2.285,24-
COFINS	10.547,32-
RECEITA LÍQUIDA	**396.947,29**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	290.067,55-
DESPESAS COM PESSOAL	10.699,36-
SALARIOS E ORDENADOS	8.468,00-
INSS	1.600,16-
FGTS	631,20-
PESSOAL ADMINISTRATIVO	2.172,00-
PRO-LABORE	2.172,00-
DESPESAS GERAIS	240.157,82-
AGUA, LUZ E TELEFONE	7.385,84-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	11.553,22-
DEPRECIACOES	109.526,10-
TRANSPORTES	1.015,74-
MATERIAIS DE CONSUMO	69.622,11-
HONORARIOS CONTABEIS	2.172,00-
PRESTACAO DE SERVICOS	2.842,64-
VIAGENS, DIARIAS E AJUDA DE CUSTOS	4.060,00-
PROPAGANDA E PUBLICIDADES	750,00-
PEDAGIO	7.661,90-
DESP. C/ VEICULOS	13.788,35-
ALIMENTACAO	9.779,92-
PROVISOES P/ CUSTO DO EXERCICIO	37.038,37-
PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	25.818,74-
PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL	11.219,63-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**106.879,74**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE MARÇO DE 2014.

SOCIO-ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 637.851.456-91
R.G. 4211610 -6 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO

C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

Confere com original
Data 22/02/2016

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/03/2014

SALDO ANTERIOR	1.076.313,72
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.076.313,72
RESULTADO DO EXERCICIO	29.879,74
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	106.879,74
DISTRIBUICAO DE LUCROS	77.000,00-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**1.106.193,46**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE MARÇO DE 2014.

SOCIO-ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 637.851.456-91
R.G. 4211610 -6 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO

C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

Confere com original
Data 22/02/2016

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/06/2014

A T I V O

CIRCULANTE	577.864,23
DISPONIBILIDADES	122.864,23
BANCOS	122.864,23
BANCOS	122.864,23
CREDITOS	455.000,00
DUPLICATAS A RECEBER	455.000,00
PERMANENTE	822.944,07
ATIVO IMOBILIZADO	822.944,07
IMOBILIZADO	2.130.202,54
PREDIOS OU EDIFICACOES	26.949,82
MAQ.E EQUIPAMENTOS	287.359,84
VEICULOS	1.807.901,17
COMPUTADORES E PERIFERICOS	6.814,19
TELEFONES	1.177,52
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	1.307.258,47-
S/PREDIOS E EDIFICIOS	8.893,48-
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	90.079,43-
S/VEICULOS	1.200.293,85-
S/COMPUTADORES E PERIFERICOS	6.814,19-
S/TELEFONES	1.177,52-
TOTAL DO ATIVO	**1.400.808,30**

Antonio Carlos Galvão
CRC/PR 045822/O-4
Contador

Confere com original
Data 22 02 2016

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/06/2014

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	160.595,07
OBRIG. SOCIAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS	9.349,16
OBRIGACOES SOCIAIS	1.314,53
INSS A RECOLHER	1.051,11
FGTS A PAGAR	263,42
OBRIGACOES FISCAIS	6.752,94
PIS A PAGAR	1.202,57
COFINS A PAGAR	5.550,37
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.281,69
SALARIOS A PAGAR	1.281,69
OUTRAS OBRIGACOES	100.644,36
OBRIGACOES COM PESSOAL	644,36
PRO-LABORE	644,36
DIVIDENDOS E JUROS A PAGAR	100.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR	100.000,00
OUTRAS PROVISOES	50.601,55
PROVISOES A CURTO PRAZO	50.601,55
I.R.P.J A PAGAR	35.847,76
CONTRIB. SOCIAL A PAGAR	14.753,79
TOTAL DO PASSIVO	**160.595,07**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.240.213,23
CAPITAL SOCIAL	110.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.130.213,23
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.130.213,23
SALDO ANTERIOR	1.076.313,72
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.076.313,72
RESULTADO DO EXERCICIO	53.899,51
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	230.899,51
DISTRIBUICAO DE LUCROS	177.000,00-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.400.808,30**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 2014, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$**********1.400.808,30 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

SOCIO-ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 637.851.456-91
R.G. 4211610 -6 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

Confere com original
Data 22/02/2016

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30/06/2014 - (01/04/2014 A 30/06/2014)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	538.966,56
PRESTACAO DE SERVICOS	538.966,56
PRESTACAO DE SERVICOS	538.966,56
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	16.867,43-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	16.867,43-
PIS	3.003,77-
COFINS	13.863,66-
RECEITA LÍQUIDA	**522.099,13**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	398.079,36-
DESPESAS COM PESSOAL	10.926,64-
SALARIOS E ORDENADOS	6.588,53-
INSS	1.792,56-
FGTS	684,22-
FERIAS	1.861,33-
PESSOAL ADMINISTRATIVO	2.172,00-
PRO-LABORE	2.172,00-
DESPESAS GERAIS	334.379,17-
AGUA, LUZ E TELEFONE	7.013,27-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	21.164,82-
DEPRECIACOES	109.526,10-
TRANSPORTES	1.290,32-
MATERIAIS DE CONSUMO	166.859,55-
HONORARIOS CONTABEIS	2.172,00-
PRESTACAO DE SERVICOS	5.287,90-
VIAGENS, DIARIAS E AJUDA DE CUSTOS	4.510,00-
PEDAGIO	9.255,55-
ALIMENTACAO	7.299,66-
PROVISOES P/ CUSTO DO EXERCICIO	50.601,55-
PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	35.847,76-
PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL	14.753,79-
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**124.019,77**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30 DE JUNHO DE 2014.

SOCIO-ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 637.851.456-91
R.G. 4211610 -6 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO

C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

Confere com original
Data 22/02/2016

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 30/06/2014

SALDO ANTERIOR	1.076.313,72
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.076.313,72
RESULTADO DO EXERCICIO	53.899,51
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	230.899,51
DISTRIBUICAO DE LUCROS	177.000,00-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**1.130.213,23**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 30 DE JUNHO DE 2014.

SOCIO-ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 637.851.456-91
R.G. 4211610 -6 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

Confere com original
Data 22/02/2016

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/09/2014

ATIVO

CIRCULANTE	691.302,74
DISPONIBILIDADES	236.302,74
BANCOS	236.302,74
BANCOS	236.302,74
CREDITOS	455.000,00
DUPLICATAS A RECEBER	455.000,00
PERMANENTE	740.266,26
ATIVO IMOBILIZADO	740.266,26
IMOBILIZADO	2.170.202,54
PREDIOS OU EDIFICACOES	26.949,82
MAQ.E EQUIPAMENTOS	287.359,84
VEICULOS	1.847.901,17
COMPUTADORES E PERIFERICOS	6.814,19
TELEFONES	1.177,52
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	1.429.936,28-
S/PREDIOS E EDIFICIOS	8.893,48-
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	97.263,42-
S/VEICULOS	1.315.787,67-
S/COMPUTADORES E PERIFERICOS	6.814,19-
S/TELEFONES	1.177,52-
TOTAL DO ATIVO	**1.431.569,00**

Antonio Carlos Galvão
CRC/PR 045822/O-4
Contador

Confere com original
Data 22/02/2016

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/09/2014

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	169.487,60
OBRIG. SOCIAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS	9.977,28
OBRIGACOES SOCIAIS	1.521,99
INSS A RECOLHER	1.287,67
FGTS A PAGAR	234,32
OBRIGACOES FISCAIS	5.831,90
PIS A PAGAR	1.038,55
COFINS A PAGAR	4.793,35
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.623,39
SALARIOS A PAGAR	2.623,39
OUTRAS OBRIGACOES	105.644,36
OBRIGACOES COM PESSOAL	644,36
PRO-LABORE	644,36
DIVIDENDOS E JUROS A PAGAR	105.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR	105.000,00
OUTRAS PROVISOES	53.865,96
PROVISOES A CURTO PRAZO	53.865,96
I.R.P.J A PAGAR	38.333,59
CONTRIB. SOCIAL A PAGAR	15.532,37
TOTAL DO PASSIVO	**169.487,60**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.262.081,40
CAPITAL SOCIAL	110.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.152.081,40
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.152.081,40
SALDO ANTERIOR	1.076.313,72
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.076.313,72
RESULTADO DO EXERCICIO	75.767,68
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	357.767,68
DISTRIBUICAO DE LUCROS	282.000,00-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.431.569,00**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2014, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$**********1.431.569,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

SOCIO-ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 637.851.456-91
R.G. 4211610 -6 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

Confere com original
Data 22/02/2016

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30/09/2014 - (01/07/2014 A 30/09/2014)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	571.603,56
PRESTACAO DE SERVICOS	571.603,56
PRESTACAO DE SERVICOS	571.603,56
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	17.469,81-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	17.469,81-
PIS	3.111,05-
COFINS	14.358,76-
RECEITA LÍQUIDA	**554.133,75**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	427.265,58-
DESPESAS COM PESSOAL	12.031,92-
SALARIOS E ORDENADOS	9.066,00-
INSS	2.232,26-
FGTS	733,66-
PESSOAL ADMINISTRATIVO	2.172,00-
PRO-LABORE	2.172,00-
DESPESAS GERAIS	359.195,70-
AGUA, LUZ E TELEFONE	6.087,48-
DEPRECIACOES	122.677,81-
TRANSPORTES	171,65-
MATERIAIS DE CONSUMO	186.950,58-
HONORARIOS CONTABEIS	2.172,00-
PRESTACAO DE SERVICOS	12.604,16-
VIAGENS, DIARIAS E AJUDA DE CUSTOS	5.125,00-
PEDAGIO	4.602,90-
DESP. C/ VEICULOS	7.787,87-
ALIMENTACAO	11.016,25-
PROVISOES P/ CUSTO DO EXERCICIO	53.865,96-
PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	38.333,59-
PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL	15.532,37-
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**126.868,17**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30 DE SETEMBRO DE 2014.

SOCIO-ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 637.851.456-91
R.G. 4211610 -6 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

Confere com original
Data 22/02/2016

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 30/09/2014

SALDO ANTERIOR	1.076.313,72
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.076.313,72
RESULTADO DO EXERCICIO	75.767,68
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	357.767,68
DISTRIBUICAO DE LUCROS	282.000,00-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**1.152.081,40**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2014.

SOCIO-ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 637.851.456-91
R.G. 4211610 -6 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

Confere com original
Data 22/02/2016

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

ATIVO

CIRCULANTE	865.801,04
DISPONIBILIDADES	410.801,04
BANCOS	410.801,04
BANCOS	410.801,04
CREDITOS	455.000,00
DUPLICATAS A RECEBER	455.000,00
PERMANENTE	734.775,95
ATIVO IMOBILIZADO	734.775,95
IMOBILIZADO	2.295.202,54
PREDIOS OU EDIFICACOES	26.949,82
MAQ.E EQUIPAMENTOS	287.359,84
VEICULOS	1.972.901,17
COMPUTADORES E PERIFERICOS	6.814,19
TELEFONES	1.177,52
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	1.560.426,59-
S/PREDIOS E EDIFICIOS	8.893,48-
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	104.447,41-
S/VEICULOS	1.439.093,99-
S/COMPUTADORES E PERIFERICOS	6.814,19-
S/TELEFONES	1.177,52-
TOTAL DO ATIVO	**1.600.576,99**

Antonio Carlos Galvão
CRC/PR 045822/O-4
Contador

Confere com original
Data 02/02/2026

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	206.100,84
OBRIG. SOCIAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS	11.464,45
OBRIGACOES SOCIAIS	1.334,11
INSS A RECOLHER	972,89
FGTS A PAGAR	361,22
OBRIGACOES FISCAIS	7.386,98
PIS A PAGAR	1.315,49
COFINS A PAGAR	6.071,49
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.743,36
SALARIOS A PAGAR	2.743,36
OUTRAS OBRIGACOES	127.644,36
OBRIGACOES COM PESSOAL	644,36
PRO-LABORE	644,36
DIVIDENDOS E JUROS A PAGAR	127.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR	127.000,00
OUTRAS PROVISOES	66.992,03
PROVISOES A CURTO PRAZO	66.992,03
I.R.P.J A PAGAR	48.031,74
CONTRIB. SOCIAL A PAGAR	18.960,29
TOTAL DO PASSIVO	**206.100,84**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.394.476,15
CAPITAL SOCIAL	110.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.284.476,15
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.284.476,15
SALDO ANTERIOR	1.076.313,72
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.076.313,72
RESULTADO DO EXERCICIO	208.162,43
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	617.162,43
DISTRIBUICAO DE LUCROS	409.000,00-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.600.576,99**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$**********1.600.576,99 (UM MILHAO E SEISCENTOS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

SOCIO-ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 637.851.456-91
R.G. 4211610 -6 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

Confere com original
Data 22/02/2016

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2014 - (01/10/2014 A 31/12/2014)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	695.415,64
PRESTACAO DE SERVICOS	695.415,64
PRESTACAO DE SERVICOS	695.415,64
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	21.485,63-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	21.485,63-
PIS	3.826,20-
COFINS	17.659,43-
RECEITA LÍQUIDA	**673.930,01**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	414.535,26-
DESPESAS COM PESSOAL	15.744,04-
SALARIOS E ORDENADOS	8.957,46-
INSS	3.085,93-
FGTS	966,66-
13.SALARIO	2.733,99-
PESSOAL ADMINISTRATIVO	2.172,00-
PRO-LABORE	2.172,00-
DESPESAS GERAIS	329.627,19-
AGUA, LUZ E TELEFONE	5.462,75-
DEPRECIACOES	130.490,31-
MATERIAIS DE CONSUMO	191.502,13-
HONORARIOS CONTABEIS	2.172,00-
PROVISOES P/ CUSTO DO EXERCICIO	66.992,03-
PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	48.031,74-
PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL	18.960,29-
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**259.394,75**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

SOCIO-ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 637.851.456-91
R.G. 4211610 -6 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

Confere com original
Data 22/02/2016

16

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64 NIRE:41205205465 - 31/03/2004
Avenida MARGINAL, 4579 PARQ IND I SALA 03 Bairro: SALTINHO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

SALDO ANTERIOR	1.076.313,72
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.076.313,72
RESULTADO DO EXERCICIO	208.162,43
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	617.162,43
DISTRIBUICAO DE LUCROS	409.000,00-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**1.284.476,15**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

SOCIO-ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 637.851.456-91
R.G. 4211610 -6 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO
C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117686 -1 PR

Confere com original
Data 22/02/2016

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

Medic Tec Ambiental LTDA ME, Avenida Marginal, nº 4.579, Saltinho, Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000, CNPJ: 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual: Isenta, Fone/Fax: (43) 3571-2003, E-mail: administracao@medictecambiental.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa: ME

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"

Medic Tec Ambiental LTDA ME, Avenida Marginal, nº 4.579, Saltinho, Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000, CNPJ: 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual: Isenta, Fone/Fax: (43) 3571-2003, E-mail: administracao@medictecambiental.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa: ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

DECRETO nº 1156/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 009/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 009/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-EPP pelo valor Global de R$ (12.600,00 (doze mil seiscentos reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município de Santo Antonio da Platina - PR
Poderes Executivo e Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2015

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO					
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (A - (B+C+D+E))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	42.697.169,50	160.068,68	968.309,93	2.737.813,80	4.127.559,00	34.703.418,09	4.408.232,83	-
AFPR - PROMAP	36,00	-	-	-	-	36,00	-	-
AFPR - SFM - Pavimentação de Vias Urbanas	857.087,49	-	-	-	32.223,19	824.864,30	2.676.980,88	-
Assistencia Farmaceutica	13.790,57	-	-	-	-	13.790,57	-	-
Atenção Básica	4.457.200,49	2.400,00	33.663,83	123.035,86	323.423,54	3.974.677,26	230.217,45	-
Bloco Invest. Rede Serv. Saúde - Port. nº 204/20	204.774,66	-	-	-	-	204.774,66	-	-
Brasil Carinhoso - Apoio a Creche	12.563,74	-	-	-	1.498,11	11.065,63	96.045,00	-
C.I.D.E.	30.526,75	-	-	-	-	30.526,75	-	-
Caminho da Escola - Termo de Compromisso PA	12.670,37	-	-	-	-	12.670,37	-	-
Compensação Previdenciária	10,25	-	-	-	-	10,25	-	-
Constr. UBS - Bairro Sta. Terezinha - Conv. 0315	526,01	-	-	-	-	526,01	-	-
Construção Creche/Esc. Infantil Proinfancia Tipo	12.827,71	-	-	196.294,53	8.191,69	-191.658,51	-	-
Construção de Creche/Escola Infantil Proinfancia	5.987,52	55.164,61	-	-	-50.232,39	1.055,30	-	-
Construção UBS - PAC II - Jardim Bela Manhã	2.024,31	-	-	-	-	2.024,31	-	-
Construção UPA - Unidade de Pronto Atendimer	1.864.437,50	-	-	966.851,69	-54.608,13	952.193,94	-	-
Contrato AFPR/SFM Nº 2279/2008	4.219,98	-	-	-	-	4.219,98	-	-
Contrato AFPR/SFM nº 1002/2006	5,21	-	-	-	-	5,21	-	-
Convenio MAPA - Aquisição de Caminhao Isoter	8.876,18	-	-	-	-	8.876,18	-	-
Convenio ME - Construção de Pista de Skate - 74	23.458,91	-	-	-	2.114,52	21.344,39	-	-
Convênio nº 496/2013 - SEDU/PAM-2013	265.162,93	-	-	-	6.674,92	258.488,01	-	-
Cosip	2.818.352,36	-	174.034,45	-	177.894,82	2.466.423,09	40.922,46	-
CREAS - Centro de Referencia Especializado da A	14.034,91	-	-	-	-	14.034,91	-	-
Detran Multas 2005	1.256,04	-	5.954,65	-	5.954,65	-10.653,26	-	-
FMASPBV II - Fundo Municipal de Assistencia Soc	6.246,48	-	-	-	-	6.246,48	-	-
FNAS - Cadastro Unico	1.288,17	-	-	-	-	1.288,17	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	42.697.169,50	160.068,68	968.309,93	2.737.813,80	4.127.559,00	34.703.418,09	4.408.232,83	-
AFPR - PROMAP	36,00	-	-	-	-	36,00	-	-
FNAS - Piso Basico Variavel	4,25	-	-	-	-	4,25	-	-
FNAS - Programa de Apoio a Pessoa Idosa	341,75	-	-	-	-	341,75	-	-
FNAS - Programa de Apoio a Pessoa Portadora d	134,00	-	-	-	-	134,00	-	-
FNAS - Programa de Atenção a Criança	1.450,31	-	-	-	-	1.450,31	-	-
FNDE - Caminho da Escola	1.636,61	-	-	-	-	1.636,61	-	-
FNDE - Proinfancia - Espaço Educativo Tipo C	5.181,58	-	-	4,00	2.727,84	2.449,74	-	-
FUNDEF 40%	5.629.126,97	1.100,33	77.862,84	-	382.977,83	5.167.185,97	297.173,54	-
FUNDEF 60%	11.021.759,05	-	388.865,05	-	1.979.756,79	8.653.137,21	-	-
IAP - Fundo de Vale	2.134,39	-	-	-	-	2.134,39	-	-
IGD - M - Indice de Gest.Desc.Mun.Sist. Unic. Ass	4.028,51	-	-	-	-	4.028,51	-	-
Lei Pelé	2.298,66	-	-	-	-	2.298,66	-	-
MAPA / PRODESA / BOUVINOCULTURA DE LEITE	2.871,96	-	-	-	-72.815,88	75.687,84	-	-
MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - SEED	358.432,40	-	-	-	8.517,87	349.914,53	1.176,57	-
Merenda Escolar 2009	349.267,30	1.297,00	-	-	-68.227,00	416.197,30	3.316,00	-
PAC II - Construção de Quadra Escolar - Termo C	101.440,48	89.294,63	-	-	96.635,27	-84.489,42	-	-
PAC II - Construção de Quadra Escolar - Termo C	16.757,69	10.812,11	-	204.565,70	23.807,14	-222.427,26	-	-
Passeios Publicos e Abrigos - Termo de Compror	114,55	-	-	-	-	114,55	261.027,48	-
Patrulha Mecanizada - Contrato Rep. 305672/20	99.194,55	-	-	-	-	99.194,55	-	-
PDDE - 2010 - Programa Dinheiro Direto da Esco	2.969,29	-	-	-	-	2.969,29	-	-
PRÓ - JOVEM	5.673,08	-	-	-	-	5.673,08	-	-
Programa PBF	91.471,03	-	-	-	-	91.471,03	-	-
Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do S	199,12	-	-	-	-	199,12	-	-
Programa de Desenvolvimento da Pecuaria Leite	4.052,85	-	-	-	-1.982,40	6.035,25	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	42.697.169,50	160.068,68	968.309,93	2.737.813,80	4.127.559,00	34.703.418,09	4.408.232,83	-
AFPR - PROMAP	36,00	-	-	-	-	36,00	-	-
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	93.086,08	-	-	-	2.267,57	90.818,51	677,06	-
Programa Pro Transporte (PAC II)	501.215,09	-	-	982.329,49	10.176,19	-491.290,59	100.600,66	-
Programa Saude da Familia	392,16	-	-	-	-	392,16	-	-
Pro-Infancia - Aquisição de Equipamentos - Term	2.006,02	-	490,00	-	490,00	1.026,02	-	-
Pro-Infancia-Termo Comp.- PAR nº 201401491 -	85.294,70	-	-	-	-	85.294,70	-	-
Pro-Infnacia - Manutenção Educação Infantil -Tr	16.771,26	-	-	-	-	16.771,26	174.543,68	-
REC ALIENAÇÃO ATIVOS	11.002,08	-	-	-	-	11.002,08	-	-
Reforma UBS - Monte Real - (Nº da Proposta: 41	2.218,38	-	-	-	-	2.218,38	-	-
Reforma UBS - Platina - (Nº da Proposta: 412-41	2.218,38	-	-	-	-	2.218,38	-	-
Reforma UBS - Vila Claro - (Nº da Proposta: 412-	2.212,47	-	-	-	-	2.212,47	-	-
Reforma UBS - Vila Sete - (Nº da Proposta: 412-4	2.218,38	-	-	-	-	2.218,38	-	-
SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.468.770,69	-	-	-	39.785,96	1.428.984,73	5.445,15	-
SAUDE - PACS	1.289,03	-	-	-	-	1.289,03	-	-
SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	227,10	-	-	-	-	227,10	-	-
SAUDE/ % S/ REC.IMPO	11.436.041,68	-	283.539,11	25.335,04	1.352.523,19	9.774.644,34	389.055,32	-
SCFV - Serviço de Convivencia e Fortalecimento	10.591,99	-	3.900,00	-	3.900,00	2.791,99	3.900,00	-
Vigilancia em Saude	743.709,09	-	-	239.397,49	-86.116,29	590.427,89	127.151,58	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	46.904.129,63	114.403,29	342.794,43	206.852,22	-3.834.745,31	50.074.825,00	2.285.475,34	-
Alienação de Bens da Saude	689,83	-	-	-	-	689,83	-	-
EDUC 10% TRANSF. CONS	2.359.706,21	-	36.582,37	181.185,33	118.087,13	2.023.851,38	198.702,73	-
EDUC 25% SOBRE IMPOS	3.358.315,44	-	15.092,01	2.526,48	182.227,19	3.158.469,76	16.636,47	-
Fundo Especial da Camara Municipal	214.461,52	-	-	-	-	214.461,52	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	42.697.169,50	160.068,68	968.309,93	2.737.813,80	4.127.559,00	34.703.418,09	4.408.232,83	-
AFPR - PROMAP	36,00	-	-	-	-	36,00	-	-
OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCE	295.906,49	-	-	-	-	295.906,49	59.927,50	-
Receitas Extras- Contas Depositos	-26.754,04	-	-	-	-6.515.813,82	6.489.059,78	-	-
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.650,03	-	-	-	-15.767,80	25.417,83	-	-
Recursos Ordinários (Livres)	40.172.111,02	114.403,29	291.120,05	23.140,41	2.396.490,64	37.346.956,63	1.965.052,64	-
Regime Proprio de Previdencia Social	69.105,59	-	-	-	-	69.105,59	-	-
Taxas - Exercício Poder de Policia	229.612,69	-	-	-	31,35	229.581,34	45.156,00	-
Taxas - Prestação de Serviços	221.324,85	-	-	-	-	221.324,85	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	89.601.299,13	274.471,97	1.311.104,36	2.944.666,02	292.813,69	84.778.243,09	6.693.708,17	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Jan/2016, 15h e 53m.

Nota:¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016 - PROCESSO nº 2012/2016 -
(Exclusiva ME/ME e EPP Local, Lei 147/2014)

OBJETO: Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Lavagens de Veículos da Frota Oficial do Município e Corpo de Bombeiros, a serem requisitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 55.816,70 (cinquenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 08h30min, do dia 08/03/2016.

CREDENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2016, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 08/03/2016, no mesmo local de credenciamento; abertura e julgamento das propostas.

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 24/02/2016, no sítio www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios". Demais Informações e Elementos para a formulação da proposta no endereço acima citado, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e da 13h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8700; licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 22 de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 0073/2016 - PROCESSO Nº 6002/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
A CONTRATAR: AIRTON JESUS LEVATTI.

CPF: 121.535.409-68

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de 01 (um) Imóvel Urbano sito a Rua Coronel Capucho nº 507 – Centro, no Município de Santo Antônio da Platina; onde será abrigada as Instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Avenida, para atendimento de 60 (sessenta) crianças; por um período de 36 (trinta e seis) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Santo Antônio da Platina - PR, 23 de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 017/2016.
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de muro pré moldado na quadra poliesportiva da Vila Almeida, conforme solicitação da Secretaria de Esportes. Assim sendo, a realização do referido pregão será no dia: 07/03/2016, a partir das 09h00min. na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R$ 10.528,98 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Ribeirão do Pinhal, 23 de fevereiro de 2016.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENEE VAN DER GOOT, torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para ATIVIDADE DE SUINOCULTURA, situado a FAZENDA RANCHO ALEGRE II, BAIRRO SAPÊ, município de ARAPOTI-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

RENEE VAN DER GOOT, torna público que recebeu do IAP, a LICENÇA PRÉVIA, para ATIVIDADE DE SUINOCULTURA, situado a FAZENDA RANCHO ALEGRE II, BAIRRO SAPÊ, município de ARAPOTI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1155/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 003/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRES VEICULOS NACIONAIS, SENDO DOIS PARA ATENDIMENTO NO TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SAUDE E UM PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURADO MUNICIPIO.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 003/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRES VEICULOS NACIONAIS, SENDO DOIS PARA ATENDIMENTO NO TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SAUDE E UM PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURADO MUNICIPIO.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA pelo valor Global de R$ 132.000,00 (cento e trinta dois mil reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1156/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 009/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 009/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-EPP pelo valor Global de R$ (12.600,00 (doze mil seiscentos reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 001/2016.

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora CONSTRUTORA PFR LTDA-EPP no valor de R$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa e três reais cinqüenta e sete centavos), HOMOLOGO o procedimento licitatorio TOMADA DE PREÇOS 001/2016, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 014/2016
PROCESSO 019/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES, no valor máximo de R$ 29.483,33 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 014/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de MARÇO de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 23 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO

CONTRATO Nº 006/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, PARANÁ, e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP,** objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES,** relativo ao objeto do Pregão presencial nº 009/2016.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP**, com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, sito à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I Sala 03, Bairro Saltinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.183.150/0001-64, representada por Oriente Moises De Sene, inscrito no CPF/MF sob nº 626.750.879-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.692.893-9, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 23/02/2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual
Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.
A prestação dos serviços licitado será feito conforme a especificação do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Do preço total, será pago de forma total, após a conclusão dos serviços utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

08.001.10.301.0007.2-022 339039.9901 D= 1763 FR- 303

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.
Ao CONTRATANTE caberá:
1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.
Ao CONTRATADO caberá:
1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5) Prestar os serviços na forma ajustada.
6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL.
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:
1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO
Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 26 de Fevereiro de 2016

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG: 6.865.715-6
CPF: 033.869.659-89

CONTRATO Nº 006/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, PARANÁ, e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP,** objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES,** relativo ao objeto do Pregão presencial nº 009/2016.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP**, com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, sito à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I Sala 03, Bairro Saltinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.183.150/0001-64, representada por Oriente Moises De Sene, inscrito no CPF/MF sob nº 626.750.879-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.692.893-9, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 23/02/2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual
Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.
A prestação dos serviços licitado será feito conforme a especificação do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Do preço total, será pago de forma total, após a conclusão dos serviços utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

08.001.10.301.0007.2-022 339039.9901 D= 1763 FR- 303

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.
Ao CONTRATANTE caberá:
1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.
Ao CONTRATADO caberá:
1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5) Prestar os serviços na forma ajustada.
6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL.
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:
1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO
Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 26 de Fevereiro de 2016

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG: 6.865.715-6
CPF: 033.869.659-89

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

** Elotech **
03/03/2016
Pág. 1/1

Exercício: 2016

Decreto nº 1807/2016 de 03/03/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1628/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.244.2540.2.620.		MANUTENCAO IGD-SUAS	
538 - 3.3.90.14.00.00	31776	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.244.2540.2.620.		MANUTENCAO IGD-SUAS	
539 - 3.3.90.30.00.00	31776	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ , Estado do Paraná, em 03 de março de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

** Elotech **
03/03/2016
Pág. 1/1

Exercício: 2016

Decreto nº 1808/2016 de 03/03/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1628/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 464.281,16 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.1006.2.012.		ATENCAO BASICA DA SAUDE	
317 - 3.3.90.30.00.00	00495	MATERIAL DE CONSUMO	165.508,08
330 - 3.3.90.39.00.00	00495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.508,08
338 - 4.4.90.52.00.00	00495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
684 - 4.4.90.52.00.00	00498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.002.10.301.1006.2.013.		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
353 - 3.3.90.30.00.00	00495	MATERIAL DE CONSUMO	3.132,50
361 - 3.3.90.39.00.00	00495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.132,50
		Total Suplementação:	**464.281,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.33.40.01.00	Fonte: 1000	12.000,00
Receita:1.7.2.2.33.02.00.00	Fonte: 1000	452.281,16
	Total da Receita:	**464.281,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ , Estado do Paraná, em 03 de março de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016

O Excelentíssimo Senhor Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho de ar condicionado, modelo SPLIT de 12.000 (doze mil) Btus para a Câmara Municipal de Cambará (Dotação Orçamentária nº 01.001-01.031.1001.2001 - 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes. Subelemento: 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.) da empresa MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.570.732/0001-34, com sede na Rua Carlota de Almeida Lemos, nº 46, Jardim Paradiso, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.117-004, no valor de R$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais), tendo em vista que o valor da referida compra não ultrapassará o teto limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 03 de março de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 003/2016
EXTRATO DO CONTRATO 005/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE FEVEREIRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: SAMP AUTOVEICULOS LTDA
VALOR: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRES VEICULOS NACIONAIS, SENDO DOIS PARA ATENDIMENTO NO TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SAUDE E UM PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 009/2016
EXTRATO DO CONTRATO 006/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 020/2016
PROCESSO 026/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R$ 24.850,12 (vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais e doze centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 020/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 18 de MARÇO de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2016
PROCESSO 025/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE BOOK'S PARA AS PARTICIPANTES DO GRUPO DE GESTANTE (SCFV) No valor máximo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 019/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 18 de Março de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2016
PROCESSO 024/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE GUAPIAMA No valor máximo de R$ 4.358,50 (quatro mil trezentos cinqüenta e oito reais cinqüenta centavos) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 018/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 17 de Março de 2016 ÀS 13:30, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL -SRP
Nº 017/2016
PROCESSO 023/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS CRENTES DO MUNICPIO. POR UM PERIODO DE 12 MESES No valor máximo de R$ 37.655,00 (trinta e sete mil seiscentos cinqüenta e cinco reais)De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 017/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 17 de Março de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de março do ano dois mil e dezesseis, presente o Sr.André Telles da Silva Scandolo, Secretario Municipal de Administração, compareceu a Sra. RANIERE SOARES DE MELO, brasileira, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 050/2016, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nos Empregos Públicos, que declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data, tendo o Sr. João Mattar Olivato deferido a posse pedida, razão por que foi dada a posse a ela, que se comprometeu a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, do qual entra em exercício nesta data. Eu André Telles da Silva Scandolo_____, lavrei o presente termo que vai assinado pela autoridade competente e pelo funcionário empossado.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal
RANIERE SOARES DE MELO
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Melhorias, Manutenção e Pequenos Reparos no Centro de Convivência do Idoso.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 22/02/2016 às 9:00hs, relativo à Licitação – Modalidade Tomada de Preço nº 01/2016, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 13.500.836/0001-05

Valor R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Junte-se ao procedimento;
Publique-se:
TOMAZINA. 03 de março 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2016

Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 13.500.836/0001-05
Tomada de Preço: Nº 01/2016
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Melhorias, Manutenção e Pequenos Reparos no Centro de Convivência do Idoso.
VALOR R$: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Vigência: 03/05/2016.
Tomazina, 3 de março de 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Siqueira Campos 17 de janeiro de 2017.

À Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná
A/C Sílvia

Assunto: Renovação de Contrato de Prestação de Serviços

Prezados,

1. Vimos por meio deste, demonstrar interesse em aditivar o Contrato para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

2. Devido ao aumento de custas com salários, combustível, insumos, solicitamos o reajuste de 7,19 %, conforme o IGPM, alterando o valor de R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) mensais, para R$ 1.125,49 (Um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) mensais.

3. Certos de seu consentimento aproveitamos a oportunidade para enviar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Avenida Marginal, 4579 Parque
Industrial I Sala 03
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Medic Tec Ambiental LTDA ME
Mônica Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 18 de Janeiro de 2017.

Solicito, a Vossa Senhoria que para formalização de aditivo do contrato 006/2016 objetivando **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES**

Sendo um valor (reajustado conforme o índice IGPM 7,19) de R$ 1.125,49 mensal, totalizando um valor de R$ 13.505,94 pelo período de 12 meses (Março de 2017 a Fevereiro de 2018).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de tal renovação;

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSE RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 19 de Janeiro de 2017

PREGÃO 09/2017

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

-"ADITIVO - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, por um período de 12 meses". (10 PARCELAS 2017 + 02 PARCELAS 2018)

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços da atenção básica

D =1763 = 339039.9901 – Prestação de Serviços de Coleta de Lixo

FR – 303 – Saúde Impostos R$ 11.254,90

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

Consultoria Jurídica

Ref.: ADITIVO CONTRATO 06/2016-FIRMADO COM A EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP. CNPJ 06.183.150/0001-64.

Trata-se de requerimento realizado pela empresa, qual firmou contrato com este Município a fim de realização de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde; por um período de doze meses. Tal requerimento visa o aditamento de prazo e valor do contrato descrito, pelas razões e motivos expostos abaixo:

Nestes termos, considerando a existência destes diversos serviços elencados que precisam da prestação de serviço especializada e por não ter o município pessoal capacitado para tanto, faz jus o presente aditivo de prazo, pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando ainda, o ensinamento do artigo 57, da Lei 8.666/93, qual é:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
>
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu

equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Neste compasso a empresa também requereu o reajuste de 7.19%, conforme índice de IGPM;

Na análise do prefeito o mesmo repassou a este setor que concorda com o reajuste solicitado; então tendo em vista a previsão legal do artigo citado acima e considerando ainda, o ensinamento do artigo 65, da Lei 8.666/93, este parecer jurídico é favorável ao aditivo de prazo e reajuste solicitado com fulcro nos motivos expostos e considerando a importância supra do serviço que a requerente executa neste Município.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Guapirama, 20 de janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não esta obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP.

REF. PREGÃO 009/2016
CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP, com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, sito à Av Marginal, 4579, Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.183.150/0001-64, representada por PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Siqueira Campos - PR, na Chácara Santa Paula, no Bairro dos Macacos, portador do Documento de Identidade RG n.º 4.211.610-6 (PR) e inscrito no CPF sob n.º 637.851. 456 – 91.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo, prorroga-se a vigência deste contrato por mais 12 meses (Março/2017 a Fevereiro de 2018), e reajuste de valor conforme IGPM de 7,19%, parcelas de R$ 1.125,49 (mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) conforme permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 19 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-ME
PAULO ROBERTO PEREIRA - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP.

REF. PREGÃO 009/2016
CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP, com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, sito à Av Marginal, 4579, Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.183.150/0001-64, representada por PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Siqueira Campos - PR, na Chácara Santa Paula, no Bairro dos Macacos, portador do Documento de Identidade RG n.º 4.211.610-6 (PR) e inscrito no CPF sob n.º 637.851. 456 – 91.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo, prorroga-se a vigência deste contrato por mais 12 meses (Março/2017 a Fevereiro de 2018), e reajuste de valor conforme IGPM de 7,19%, parcelas de R$ 1.125,49 (mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) conforme permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 19 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-ME
PAULO ROBERTO PEREIRA - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

SÁBADO E DOMINGO
28 E 29 DE JANEIRO DE 2017

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 395

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= PORTARIA 033 /2017 =

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a professora Eliane Rolon Costa, portadora do RG n.º 8.176.701-7, servidora pública municipal, para exercer a função de Assessora Pedagógica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.720/2015.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Gabinete do Prefeito.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 009/2016

EXTRATO DO CONTRATO 006/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

PRAZO: 12 MESES (março de 2017 à fevereiro de 2018)

VALOR: R$ 13.505,88 (treze mil quinhentos e cinco reais oitenta e oito centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 1.351/2017

SUMULA: Dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa Civil COMDEC, de Guapirama.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Guapirama, de acordo com a Lei Municipal nº 172/2009 de 27/ 04/ 2009, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente do COMDEC

Srº . Diego de Oliveira

Representante do Departamento da Assistência Social

Srª. Graciele Barbosa de Camargo.

Representante de Departamento de Obras

Srº. Pércio Morelin Bento.

Representante do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Srº.João Roberto Ribeiro dos Santos Silva.

Representante da Secretaria de Saúde

Srº. Willian Toledo Estevam

Representante do Departamento Municipal de Educação

Srª. Vanessa Mendes.

Representante da Polícia Militar do Estado do Paraná

Srº. Leonardo Aparecido Alves.

Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná

Sr. Jorge André Bolzan.

Representante de Igreja

Sr. Leandro Orlandini Francisco

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se e publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 1.350/2017.

SUMULA: Dispõem sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de Guapirama.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Guapirama, de acordo com a Lei Municipal nº 172/2009 de 27/ 04/ 2009, que será constituída pelos seguintes membros :

Coordenador Presidente: Pedro de Oliveira

Secretário Administrativo: Srº. Willian David do Nascimento

Diretor Setor Operacional: Srº. Jarai Hakira Santos Komatsu

Coordenador de ações Municipais: Srª Giovana de Oliveira Siqueira

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se e publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

DECRETO Nº 1.952/2017

SÚMULA – Delibera acerca da gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as Leis Municipais 1.356/2007 e 1.463/2010, que deliberam acerca da Política Municipal dos Direitos do Idoso,

Considerando o Decreto Municipal 1.824/2016,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam responsáveis pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso a Secretária Municipal de Assistência Social, na pessoa de Ana Paula Moro da Silva Rafael, e o Prefeito Municipal de Cambará, José Salim Haggi Neto.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.788/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará, 27 de Janeiro de 2017

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 17/2017

O Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, José Haggi Salim Neto, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 131, inc. II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Cambará-PR, que atribui ao Prefeito Municipal a adoção de atos de efeito individual relativos aos servidores municipais por meio de Portaria;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 01/2017, firmado entre o Município de Cambará e o Município de Andirá, para cessão de servidor para exercício de cargo em comissão/função política;

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedida, a partir de 01º de fevereiro de 2017, a servidora JANE TERESA NOBILE MIGUEL, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental no Município de Cambará, para exercer a função gratificada de Coordenadora Municipal da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação do Município de Andirá, conforme o Termo de Convênio nº 01/2017 e solicitação expressa da Prefeita Municipal de Andirá, Srª. Ione Elisabeth Alves Abib, efetuada por meio do ofício nº 30/217 - PMA.

Parágrafo único – O ônus dos vencimentos e dos respectivos encargos correrá por conta do Município de Andirá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2017.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1352/2017

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 001/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECA PEÇAS ELETRICAS NOVAS DE 1º LINHA E MÃO-DE-OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 001/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECA PEÇAS ELETRICAS NOVAS DE 1º LINHA E MÃO-DE-OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

OCIMAR RIBEIRO LOURENÇO-ME pelo valor total de R$ 325.939,60 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos trinta e nove reais sessenta centavos) para os lotes I e II.

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 27 de Janeiro de 2017.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 034 / 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas, para compor a Comissão Organizadora de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ficando a primeira designada como Presidente:

I - Eliane Rolon Costa, cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Marta Keli de Mello, cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva, cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, em 27 de janeiro de 2017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N° 012/2017 =

O Senhor **WILLIAN ANTONIO DE PAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo pecuniário referente ao cumprimento do estágio probatório e aprovação em avaliação de desempenho, conforme Art. 19 da Lei n° 1.762/2016 e Art. 32, II, da Lei n° 1.760/2016, conforme segue:

	Nome	Cargo	Referência de Vencimentos	Vigência
01	Rita de Cássia Sene Braz	Serviços Gerais Legislativo	CE-01 NÍVEL C	01/01/2017
02	Luiz Marcelo de Souza	Contador	CE-04 NÍVEL C	01/01/2017

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E ATUA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 24 de janeiro de 2017.

WILLIAN ANTONIO DE PAIVA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Vereador JEFFERSON VERNIER, no uso das atribuições legais e de acordo com o processo administrativo de dispensa de licitação n.º 02/2017, Parecer Jurídico n.º 01/2017 e, com fundamento do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE dispensar a licitação para locação de imóvel urbano, para instalação temporária da Secretaria da Câmara Municipal, durante o período de reforma de sua sede, conforme segue:

LOCADORA: SÍLVIA RODRIGUES PIMENTA FRANCO - R.G. n.º 02.207.482-2

REPRESENTADA POR: Imobiliária Boberg Imóveis Ltda.

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
a)	Mensalidade	Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Coronel Capucho n.º 491.	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com hipótese de revogação do contrato antes do prazo e dispensa de multa após 06 (seis) meses.

JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO: Necessidade temporária para desocupação do imóvel sede da Câmara Municipal para execução das obras de reforma em seu prédio, conforme Comunicação Interna n.º 07/2017, do Sr. Diretor de Secretaria.

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO VALOR AJUSTADO: Valor negociado e finalizado após avaliação de mercado realizado pelo Arquiteto da Prefeitura Municipal, conforme Portaria n.º 700/14, do Executivo Municipal, e pesquisa de preços realizados em imobiliárias deste Município.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de janeiro de 2017.

JEFFERSON VERNIER
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 a Dezembro /2016

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.312.769,82	
Pessoal Ativo	1.312.769,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)	20.353,53	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	20.353,53	
Pensionistas	20.353,53	
I.R.R.F.		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.292.416,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		1.292.416,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.469.846,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.292.416,29	2,59 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	3.028.190,76	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	2.876.781,22	5,70 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	2.725.371,68	5,40 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA

* Republicado por conta da apuração de nova RCL pelo Executivo Municipal.
* Publicação anterior em 27/01/2017 Ed. nº 394, página 10 - Diário Oficial do Norte Pioneiro.

Walcir Joaquim
Presidente

Marcelo Grandisoli Cury
Contador

Donizete Fidelis
Controle Interno

MEDIC TEC

Siqueira Campos 22 de janeiro de 2018.

À Prefeitura Municipal de Guapirama - PR
A/C Silvia

Assunto: Renovação de Contrato de Prestação de Serviços

Prezada,

1. Vimos por meio deste, demonstrar interesse em aditivar o Contrato para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde, referente ao Contrato N° 006/2016 e ao Pregão Presencial N° 009/2016.

2. Certos de seu consentimento aproveitamos a oportunidade para enviar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Medic Tec Ambiental LTDA ME
Mônica Ribeiro

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Av. Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 22 de Janeiro de 2018.

Solicito, a Vossa Senhoria que para formalização de aditivo do contrato 006/2016 e Pregão 009/2016 objetivando **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES**

Sendo um valor de R$ 1.125,49 mensal, totalizando um valor de R$ 13.505,94 pelo período de 12 meses (Março de 2018 a Fevereiro de 2019).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de tal renovação;

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.ª
SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
DD. PRESIDENTE DA CPL

Guapirama, 23 de Janeiro de 2018.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de empresa especializada em serviços de transportes, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0014.2.030 – Fortalecimento das Ações e Serviços de Atenção Básica

D = 2192 – 33.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros

FR 303 – Saúde Impostos

Atenciosamente

Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

Consultoria Jurídica

Ref.: ADITIVO CONTRATO 06/2016-FIRMADO COM A EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP. CNPJ 06.183.150/0001-64.

Trata-se de requerimento realizado pela empresa, qual firmou contrato com este Município a fim de realização de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde; por um período de doze meses. Tal requerimento visa o aditamento de prazo do contrato descrito, pelas razões e motivos expostos abaixo:

Nestes termos, considerando a existência destes diversos serviços elencados que precisam da prestação de serviço especializada e por não ter o município pessoal capacitado para tanto, faz jus o presente aditivo de prazo, pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando ainda, o ensinamento do artigo 57, da Lei 8.666/93, qual é:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
>
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu

equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Na análise do prefeito o mesmo repassou a este setor que concorda com o aditivo de prazo solicitado; então tendo em vista a previsão legal do artigo citado acima e considerando ainda, o ensinamento do artigo 65, da Lei 8.666/93, este parecer jurídico é favorável ao aditivo de prazo solicitado com fulcro nos motivos expostos e considerando a importância supra do serviço que a requerente executa neste Município.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Guapirama, 25 de janeiro de 2017.

WILLIAN DAVID DO NASCIMENTO
OAB/PR 70.443

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não esta obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).

Siqueira Campos, 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

SETOR DE LICITAÇÕES- A/C SILVIA

***Assunto:* SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - REF. PREGÃO 009/2016 - CONTRATO Nº 006/2016**

Prezada,

Encaminhamos nesta data, conforme solicitado três vias do referido **Segundo Termo de Aditivo**, devidamente assinada pelo responsável de nossa Empresa.

Certos de sua atenção, **aguardamos uma via assinada para arquivo.**

Atenciosamente,

Mônica Ribeiro
Medic Tec Ambiental

Avenida Marginal, nº 4.579, Parque Industrial I. CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE/FAX: (43) 3571-2003
CELULAR: (43) 8409-3098
E-Mail: administracao@medictecambiental.com.br

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-ME.

REF. PREGÃO 009/2016
CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-ME, com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, sito à Av Marginal, 4579, Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.183.150/0001-64, representada por PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Siqueira Campos - PR, na Chácara Santa Paula, no Bairro dos Macacos, portador do Documento de Identidade RG n.º 4.211.610-6 (PR) e inscrito no CPF sob n.º 637.851, 456 – 91.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo, prorroga-se a vigência deste contrato por mais 12 meses (Março/2018 a Fevereiro de 2019), parcelas de R$ 1.125,49 (mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) conforme permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 25 de Janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-ME
PAULO ROBERTO PEREIRA - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-ME.

REF. PREGÃO 009/2016
CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-ME, com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, sito à Av Marginal, 4579, Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.183.150/0001-64, representada por PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Siqueira Campos - PR, na Chácara Santa Paula, no Bairro dos Macacos, portador do Documento de Identidade RG n.º 4.211.610-6 (PR) e inscrito no CPF sob n.º 637.851. 456 – 91.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo, prorroga-se a vigência deste contrato por mais 12 meses (Março/2018 a Fevereiro de 2019), parcelas de R$ 1.125,49 (mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) conforme permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 25 de Janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-ME
PAULO ROBERTO PEREIRA - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, a **MEDIC-TEC AMBIENTAL LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.183.150/0001-64, e com Inscrição Estadual sob n.º 903.01971-91, Avenida Marginal, n.º 4579, Parque Industrial I, Sala 01, Bairro Saltinho, CEP: 84.940-000, em Siqueira Campos – PR, representada pelo *sócio administrador* **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Siqueira Campos - PR, na Chácara Santa Paula, Bairro dos Macacos, Caixa Postal 65, portador do Documento de Identidade RG n.º 4.211.610-6 (PR) e inscrito no CPF sob n.º 637 851 466 – 91 – 53, nomeia e constitui como procuradora a Sr.ª **MÔNICA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, gerente de recursos humanos, domiciliada e residente em Siqueira Campos – PR, à Rua Rio Grande do Norte, n° 1375, Bairro Centro, portadora do Documento de Identidade RG n.º 6.865.715-6 (PR) e inscrita no CPF sob n.º 033 869 659 - 89, outorgando-lhe poderes especiais para representar a empresa perante Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas de Economia Mista, Entidades Educacionais ou Filantrópicas, Institutos, Associações, Organizações Governamentais e não Governamentais, Empresas Privadas, Empresas de Água e Saneamento, Energia Elétrica, Telefonia, inclusive Móvel, podendo, firmar documentos mediante instrumentos públicos ou particulares, conferindo cláusulas, valores, prazos, condições, formas de pagamento, multas, juros; assinar recibos, recolher taxas, tributos ou impostos, protocolar intenção, consultar previamente, assinar requerimentos, registrar documentos, retirar licenças, autorizar a emissão de duplicatas, boletos e outros métodos de cobrança da empresa; representá-la perante Comissões de Licitação e Contratos das entidades acima nomeadas, podendo praticar além dos atos anteriormente citados, todos aqueles necessários, inclusive assinar protocolos, contratos, recursos, razões e contrarrazões em nome da outorgante, notadamente aqueles previstos nas Leis n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 3.555/2000 e demais norma específicas sobre a matéria, praticando enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente.

Siqueira Campos, em 24 de julho de 2017.

RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA – Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 – Centro
Siqueira Campos/PR – CEP: 84940-000 – Tel/fax: (43) 3571-1866

Selo: YRpw6.gtgfQ.3Eakc, Controle: 9FTra.x1vS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de PAULO ROBERTO PEREIRA. Dou fé.
Siqueira Campos-Paraná, 26 de julho de 2017
Em Testemunho da Verdade
Oriente José Ferreira-Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS – Siqueira Campos - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 009/2016
EXTRATO DE SEGUNDO ATITIVO DO CONTRATO 006/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**
CONTRATADA: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP**
VALOR: **R$ 13.505,88 (treze mil quinhentos e cinco reais)**
VIGENCIA: 12 MESES (01/3/2018 A 28/02/2019)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Ano I Edição nº 158 Pág. 2/2

Guapirama, segunda-feira, 05 de Fevereiro de 2018.

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP 017/2018
PROCESSO 019/2018
(EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – LEI 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINARIA DE EMERGENCIA PARA ATENDIMENTO EM PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES** no valor máximo de R$ 28.760,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 017/2018 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **22 de Fevereiro de 2018 ÀS 09:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. **Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 02 de Fevereiro de 2018.
SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 009/2016
EXTRATO DE SEGUNDO ATITIVO DO CONTRATO 006/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**
CONTRATADA: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP**
VALOR: **R$ 13.505,88 (treze mil quinhentos e cinco reais)**
VIGENCIA: 12 MESES (01/3/2018 A 28/02/2019)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ATA -004/2018
PREGÃO SRP 086/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**
CONTRATADA: **MENDES VELASQUES & CIA LTDA-ME**
VALOR: **R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais)**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE EXAMES LABORATORIAL DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO -001/2018
INEXIGIBILIDADE 001/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**
CONTRATADA: **PRINCESA DO NORTE S/A**
VALOR: **R$ 20.000,00(vinte mil reais)**
VIGENCIA: **12 meses (01/02/2018 a 31/01/2019)**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PASSAGENS DE ONIBUS PARA DIVERSOS DESTINOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guapirama.pr.gov.br